

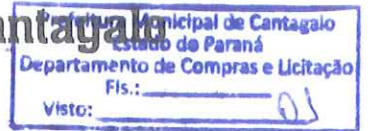


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Para: Departamento de Licitações

Data: 24 de fevereiro de 2023.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO

Necessitamos da realização de registro de preços visando à contratação de empresa especializada em assentamento de meio fio nas ruas do município para melhoria das vias, escoamento de água.

Está contratação se justifica devido a necessidade de contratação de mão de obra especializada para a execução de serviços com qualidade e agilidade, procurando ter custos com retrabalhos desnecessários.

Atenciosamente,

Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA:

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA

CNPJ: 48.278.392/0001-81

REPRESENTANTE E CARGO: ELON CARLOS DE SOUZA – SÓCIO ADMINISTRADOR

CIDADE: CANTAGALO - PR

TEL: 42-99954-3277

LOTE 01 – DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	VLR uni.	VLR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS, REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITOS, COM O FORNECIMENTO DE AREIA OU PÓ DE PEDRA E ARGAMASSA.	7.000	Metros	R\$ 11,70	R\$ 81.900,00
				TOTAL R\$	R\$ 81.900,00

Cantagalo-PR, 24 de fevereiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELON CARLOS DE SOUZA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINATURA

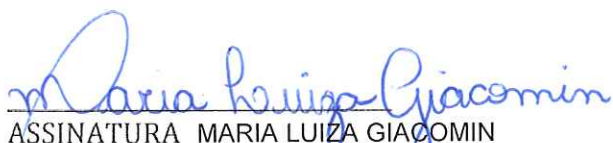
CPF: 651.630.879-91

ELON CARLOS DE SOUZA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA: MARIA LUIZA GIACOMIN LTDA
RAZÃO SOCIAL: MARIA LUIZA GIACOMIN LTDA
CNPJ: 45.123.952/0001-30
REPRESENTANTE E CARGO: MARIA LUIZA GIACOMIN
CIDADE: CANTAGALO - PR
TEL: (42)98444-1404

LOTE 01 - DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	VLR uni.	VLR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS, REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITOS, COM O FORNECIMENTO DE AREIA OU PÓ DE PEDRA E ARGAMASSA.	7.000	Metros	R\$ 11,00	R\$ 77.000,00
				TOTAL R\$	R\$ 77.000,00

_____ CANTAGALO _____, 24 de _____ FEVEREIRO _____ de 2023.


ASSINATURA MARIA LUIZA GIACOMIN
CPF: 101.550.149-43

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA:

RAZÃO SOCIAL: EDSON LUIZ DE OLIVEIRA CANTAGALO

CNPJ: 22.974.644/0001-13

REPRESENTANTE E CARGO: EDSON LUIZ DE OLIVEIRA - PROPRIETÁRIO

CIDADE: CANTAGALO/PR

TEL: (42)9 9822-3771

LOTE 01 – DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	VLR uni.	VLR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS, REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITOS, COM O FORNECIMENTO DE AREIA OU PÓ DE PEDRA E ARGAMASSA.	7.000	Metros	25,00	175.000,00
				TOTAL R\$	R\$ 175.000,00

Cantagalo, 24 de fevereiro de 2023.

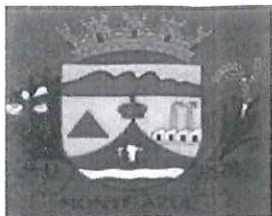
EDSON LUIZ DE OLIVEIRA
CANTAGALO:2297464
4000113

Assinado de forma digital por
EDSON LUIZ DE OLIVEIRA
CANTAGALO:2297464000113
Dados: 2023.02.24 10:50:52
-03'00'

ASSINATURA

CPF: 032.436.539-08

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	CONSTRUTORA	MARIA LUIZA GIACOMIN	EDSON LUIZ DE OLIVEIRA CANTAGALO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS, REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITOS, COM O FORNECIMENTO DE AREIA OU PÓ DE PEDRA E ARGAMASSA.	M	7.000	SOUZA CANTAGALO LTDA	R\$ 11,70	R\$ 25,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL****Estado de Minas Gerais**Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050
CEP: 39500-00 – MONTE AZUL – MINAS GERAIS**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS COM MÃO DE OBRA**

					FOLHA Nº: 01/01		
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCKET NO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL					DATA: 23/05/2022		

LOCAL: ÁREA URBANA DA CIDADE DE MONTE AZUL-MG (RUAS MARIA ANGELICA COMPLEMENTO, JOAQUIM DA SILVA, JOSÉ FERREIRA DA SILVA, VALDOMIRO JOSÉ DE SÁ, ETELVINA MARIA DE JESUS, LINDAURA DO AMARAL, ELPIDIO CARLOS NIZA, JOSÉ DE OLIVEIRA, PAUS PRETO, JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA)

FORMA DE EXECUÇÃO:

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: PREÇOS SINAPI COM DESONERAÇÃO-MAIO - 2022

() DIRETA

(X) INDIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses

LDI = 24,69 %

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	Coeficiente	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	LDI	PREÇO TOTAL POR / M² e POR / M
	92394-SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2				
1.1		MÃO DE OBRA PARA CLOCAÇÃO DE BLOQUETES					R\$ 320,813.58
I	88260-SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1853000	17.27	1.2469	4.98
				total planilha	29,629.80	4.98	147,421.13
I	88316-SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1853000	16.21	1.2469	5.85
				total planilha	29,629.80	5.85	173,392.45
2	94276-SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO M PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X14X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X B ASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06 /2016_P / OU SIMILAR .	M				
2.1		MÃO DE OBRA (PARA COLOCAR MEIO FIO E FAZER REJUNTAMENTO EM BLOQUETE PARA LINHA D'ÁGUA)		QUANTIDADE DE METROS DE MEIO FIO	9,896.60		R\$ 213,759.88
I	88309-SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.4490000	22.37	1.2469	12.52
				total planilha	9,896.60	12.52	123,945.27
I	88316-SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.4490000	16.21	1.2469	9.08
				total planilha	9,896.60	9.08	89,814.61
TOTAL GERAL DA MÃO DE OBRA							R\$ 534,573.46

TOTAL DA MÃO DE OBRA PARA EXECUTAR 13.840,22M² DE BLOQUETE SEXTAVADO 25X25 FCK 35 MPA E COLOCAÇÃO (ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) DE 5742,08 METROS, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X14X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BA SE SUPERIOR X ALTURA)

VALOR TOTAL DA PLANILHA DA MÃO DE OBRA

VB 534,573.46

VALOR DA MÃO DE OBRA PARA ASSENTAR BLOQUETE 25X25-R\$ 149.853,54
VALOR DA MÃO DE OBRA PARA ASSENTAR MEIO FIO PRE-MOLDADO R\$ 124.025,05

027376-D

CREA

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha

Carimbo e assinatura do prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO/JUSTIFICATIVA

1.1. Constitui objeto do presente pregão presencial o registro de preços para futura contratação de serviços de assentamento de meio fio, basalto e piso tátil centralizado, no perímetro urbano do Município de São José dos Ausentes/RS, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, conforme especificações abaixo:

Itens	Qtde máxima prevista	Unidade	DESCRIÇÃO	Preço de referência R\$	Preço de referência total R\$
1	1000	MTS	Assentamento de meio fio.	40,00	40.000,00
2	3000	M ²	Assentamento de basalto em retalho recortado com espessura mínima de 5 cm e assentamento de piso tátil centralizado.	80,00	240.000,00
TOTAL GLOBAL					280.000,00

- 1.2. Justifica-se a presente contratação para melhoramento e conservação de vias públicas.
- 1.3. As quantidades constantes no quadro acima são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- 1.4. A quantidade mínima a ser solicitada pelo Município é de 500 M² para assentamento de basalto e piso tátil centralizado, com colocações de meio fio.
- 1.5. O meio fio, piso tátil, basalto, e o material de pedrisco para assentamento bem como cimento e areia para rejunte, serão fornecidos pela Prefeitura Municipal.

2. DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 2.1. A empresa vencedora deverá realizar os serviços solicitados em local indicado pelo Município, dentro do perímetro urbano.
- 2.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviços.

PLANILHA DE DEFINIÇÃO DE PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
------	-------------------	------------	---------------	-----	--------	----------------------	------------------------------	-------------------

LOTE 1

1	172972	438942-5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO, CONTEMPLANDO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO - APENAS MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA COMPACTAÇÃO (REF. SINAPI 94999 E 97096)	M2	787,15	23,68	29,08	22.890,32
---	--------	----------	--	----	--------	-------	-------	-----------

2	172973	440498-0	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS ÚRBANAS (USO VIÁRIO) - APENAS MÃO DE OBRA (REF. SINAPI 94273)	M	296	9,73	11,96	3.540,16
---	--------	----------	---	---	-----	------	-------	----------

VALOR TOTAL : 26.430,48

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA** do **PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2022**;

1.2.2. Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2022** e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos serviços serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas pela Cláusula Décima Quarta deste instrumento.

2.4. O valor do presente contrato é de **R\$ 26.430,48 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**

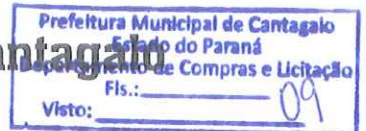


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO**.

A finalidade da contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação de meio fio devido a necessidade de mão de obra especializada nesta área visto as particularidades desta aplicação do material, considerando também os padrões previstos pela concedente.

É importante salientar que o município não possui funcionários para este tipo de serviço, com a contratação da mão de obra especializada nesta área, além de otimizar o tempo gasto neste processo, ainda possibilita a economia dos insumos e utilizado pela não necessidades de retrabalho.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO**. Pelo período de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação, se houver interesse entre as partes.

2.2. Da natureza comum do objeto

Uma vez que os serviços são de fácil descrição, não existindo complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as quantidades e valores máximos, sendo que para chegar ao preço máximo unitário, foi realizada pelo menor preço dos três orçamentos. Para verificação de compatibilidade dos preços de mercado foram anexadas contratações similares de outros Entes Públicos, não sendo as mesmas consideradas na formação de preços em vista da singularidade dos itens.

3.1.1. O valor máximo total é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS, REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITOS, COM O FORNECIMENTO DE AREIA OU PÓ DE PEDRA E ARGAMASSA.	Metros	7.000	R\$ 11,00	R\$ 77.000,00
TOTAL					R\$ 77.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 3.3. O valor máximo total da licitação é de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**.
- 3.4. O julgamento será o **menor valor por ITEM**.
- 3.5. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.
- 3.6. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.
- 3.7. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como: tributos, fretes, deslocamentos, pagamento da equipe de profissionais, alimentação, moradia e transporte dos prestadores de serviços até os locais de trabalho e materiais para uso diário na realização dos serviços, EPI's, bem como demais encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.
- 3.8 Os meios fios serão disponibilizados pelo município.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços nos locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;
- 4.2. O serviço a ser contratado será o de assentamento de meio fio pré moldado.
- 4.3 O serviço será pago por metro de meio fio assentado, ao final da execução;
- 4.4. A empresa deve estar apta para realizar o objeto contratado, se utilizando para tanto de mão de obra especializada;
- 4.5. A contratada deverá executar o objeto do contrato ao longo do período de exercício, sendo responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente a administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por serviços executados de forma incorreta ou não executados durante a execução do contrato;
- 4.6 A ata terá prazo inicial de exercício de 12 meses;
- 4.7 Os quantitativos foram definidos considerando o plano de trabalho proposto e a necessidade de atendimento de assentamento de meio fio pré moldado nas ruas da cidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. O município indicará as ruas onde deverá ser executada o assentamento dos meios fios pré moldado.
 - 5.1.2. A CONTRATADA executará o assentamento de meio fio pré moldado nas ruas do Município, utilizando para tanta mão de obra especializada, sendo a quantidade máxima prevista de 7.000 (sete mil) metros;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

5.1.3. A Contratada é responsável pelo transporte da mão de obra até o local da execução, bem como o fornecimento de alimentação durante o horário de intervalo do trabalho;

5.1.4 A CONTRATADA deves disponibilizar mão de obra com conhecimentos especializados na execução de assentamento de meio fio e o fornecimento dos materiais que se fizerem necessários como a areia e/ou pó de pedra para regularização do leito e argamassa.

5.4. Os horários e métodos utilizados pela empresa para a execução do objeto são de sua inteira responsabilidade;

5.8. Os serviços executados em atendimento ao objeto do contrato deverão ser prestados dentro dos perímetros e rotinas estabelecidas pela Administração Municipal, com fornecimento de toda a prestação de serviço (mão de obra, EPI'S e Crachá), por 12 meses, sempre que solicitado.

5.9 A CONTRATADA, para a execução desse contrato, deve utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações vigentes ou que venham a entrar em vigor, durante a execução do contrato, estando estes aptos a prática de regulamentação nos órgãos competentes;

5.10. A CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar, por escrito, o afastamento ou a substituição, na execução do contrato, de profissional que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela empresa;

5.11. Para a execução do contrato a CONTRATADA deverá utilizar somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como deverá observar as normas que dispõem sobre Medicina e Segurança do Trabalho, assim como a boa conduta do profissional, quando a serviço da CONTRATANTE;

5.12. O pagamento acontecerá mensalmente ou ao término do trecho, sendo contabilizada a metragem de meio fio assentados dentro dos padrões acima solicitados;

5.13. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento (atesto) da nota fiscal, juntamente com todos os documentos que devem ser apresentados para a comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a execução do contrato;

5.14. A quantidade total de metros assentados previstos neste processo trata-se de estimativa de execução, sendo pagos apenas a quantidade efetivamente executada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

6.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

6.3. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.4. Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

6.5. Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.

6.6. Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.

6.7. Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.8 Fornecimento dos meios fios.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

a) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.

b) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra para execução dos serviços contratados;

c) Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o contido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho de cada função;

d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio do encarregado da equipe;

e) Efetuar a reposição de mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência;

f) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos, remanejamentos e/ou substituições solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da contratante;

g) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

h) Fornecer aos seus empregados os benefícios de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades atendendo a legislação vigente e de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria;

i) Os pagamentos dos salários e demais benefícios deverão obrigatoriamente ser realizados via crédito em conta-salário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, sendo que, a Contratada deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com o consentimento do trabalhador;

j) O encarregado da equipe da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, inspecionar todos os trabalhos diariamente.

k) A empresa fornecedora obrigar-se-á, ainda:

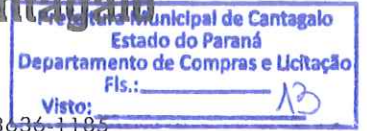


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



1) Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado pela municipalidade.

2) Apresentar ao Fiscal do contrato sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.

3) Orientar regularmente seus colaboradores acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica e da água no uso dos equipamentos.

4) A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.

5) Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.

6) Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do contrato, relação nominal dos colaboradores, indicando nome completo, função, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone celular.

l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

m) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários.

n) Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

o) Registrar, controlar e apresentar/comunicar sempre que solicitado ao Fiscal do contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores, bem como as ocorrências havidas.

p) Fornecer aos seus colaboradores todos os EPI's necessários para a execução dos serviços, sempre de acordo com as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho da categoria.

q) A contratada deverá estar à disposição do contratante, para atender solicitações de serviços a ser executados na zona urbana e rural deste ente, atendendo prontamente as solicitações enviadas pela contratante.

8. DOS PREÇOS

8.1. No preço ofertado deverá estar compreendido todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como: tributos, fretes, deslocamentos, pagamento da equipe de profissionais, alimentação, moradia e transporte dos prestadores de serviços até os

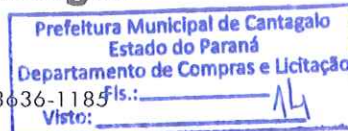


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



locais de trabalho, combustíveis, veículos, para uso diário na realização dos serviços, EPI's, fornecimento de areia e/ou pó de pedra e argamassa, bem como demais encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

8.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, discriminada com a informação dos dados bancários.

9.1.1. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

9.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.

9.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45, contendo a especificação dos serviços, mantidas as condições de habilitação, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

9.4. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 – PMC

CONTRATO Nº XX/2023

9.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

9.6. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, esta poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

9.7. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

9.8. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da licitação correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (nome e número do banco, agência e conta corrente).

9.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

9.10. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

9.11. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

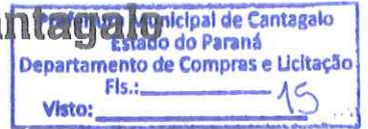


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

10.1. Quem deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

10.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Gestão do presente Contrato será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

11.2. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo servidor CLYSEVERTON MARCOLINA

11.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

10.5. A gestão documental do Contrato será exercida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Cantagalo/PR, 24 de fevereiro de 2023.

Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos

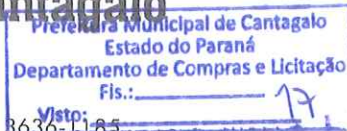


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 24 de fevereiro de 2023.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, visando a abertura de processo licitatório visando o registro de preços visando à contratação de empresa especializada em serviços de assentamento de meio fio nas ruas da cidade, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de aquisição possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão sob o sistema de registro de preços, para total de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**, com quantidades estimadas para um período de 12 meses;
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo for favorável a aquisição, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

EROANE CHETIMA ROCHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 18

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Divisão de Compras e Licitação

Data: 24 de fevereiro de 2023

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

REGISTRO DE PREÇOS:

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros serviços terceiros pessoa juridica - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.001.26.452.0050.2018	1340	000
05.003.16.482.0050.1022	1510	000

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


DEBORÁ ALINE DALLASTRA
CONTADORA CRC/PR 055889/O-7

Debora Aline Dallastra

Contadora
CRC PR 055889/O-7

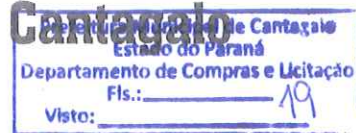


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023-PMC
MODO DISPUTA ABERTO/FECHADO
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Com critério de sustentabilidade, conforme Recomendação
Administrativa n.º. 04/2022 – MPPR.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: xx de xxx de 2023.

HORÁRIO: xxh00Min (xxx).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com **modo de disputa aberto e fechado**.

Equipe de apoio e pregoeiro designados pelo Decreto n.º 87 de 11 de maio de 2022.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera, Eroane Chetima Rocha.

1. DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

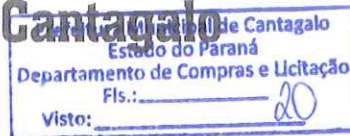


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VII - Minuta do Contrato;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site www.comprasbr.com.br deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o COMPRASBR através do site <http://www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas terão validade mínima de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9. Deverá ser indicado o prazo início da execução dos serviços, os quais não poderão ser superior a **10 (dez) dias**, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10. Concorrência com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. A ciência de que o prazo máximo para a execução dos serviços é de 10 (dez) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.14. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance

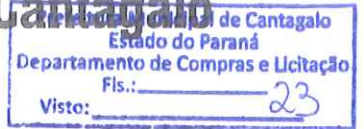


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a

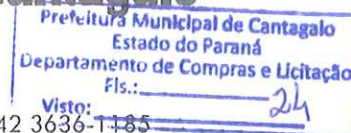


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos ao Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,

7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

B. Relativos à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

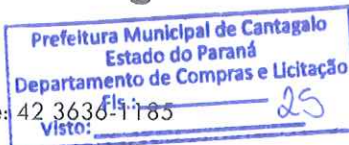


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3638-1185



3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira;

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que o licitante realizou serviços de assentamento de meio fio:

Quantidade executada, o período de execução, equipamentos utilizados, equipe utilizada e material aplicado;

Não será aceito atestado ou declaração de capacidade técnica de licitante que ateste sua própria qualificação, sendo necessário que o documento seja fornecido por pessoa jurídica diversa daquela do licitante.

O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) conter a identificação do órgão da Administração Pública ou da empresa emitente, a identificação do contrato e a discriminação do objeto executado.

O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

- b) Deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** que serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade conforme **Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR, Nota Técnica nº 03/2022 e Decreto Municipal 145/2022:**

I) que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II) que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III) que forneça aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

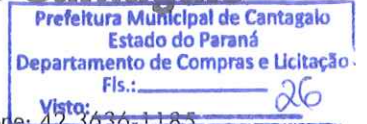


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



IV) que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

V) que respeite as normas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VI) Comprometimento em fazer os recolhimentos dos produtos e materiais não mais utilizados, ou seja, os descartados ao finalizar o tratamento de superfície tripla e limpeza das vias, visando a eficiência no sistema de logística reversa e na preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação

E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);

2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);

4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

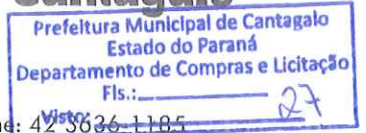


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

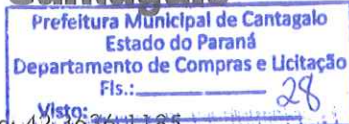


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 363661185



6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.13. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

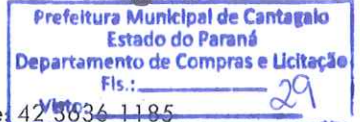
7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185



8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá

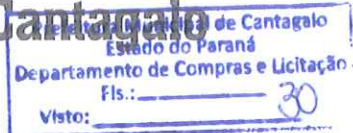


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9.7. Se ao final do Contrato, houver interesse entre as partes, poderá ser aditado o contrato, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços a serem desempenhados, são aqueles elencados no termo de referência – Anexo I, deste Edital.

10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11. CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições do contrato.

11.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

11.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

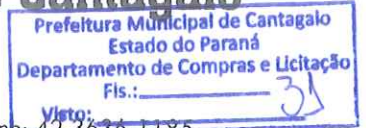


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185



1.1.7. Por razão de interesse público ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

12.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, contados a partir do recebimento da ordem de serviços; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações e qualidade consequentemente aceitação. No caso de defeitos e/ou má execução dos serviços, os mesmos deverão ser refeitos, sem ônus adicional para o Município de Cantagalo/PR.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

13.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

13.4. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

13.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os serviços discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

13.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

13.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

13.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu

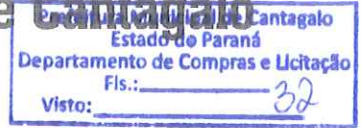


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

13.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.11. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do total dos serviços mensalmente, conforme preço contratado na licitação.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

13.13. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

13.14. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

14.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

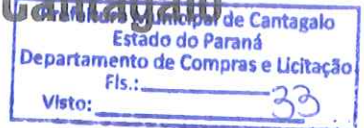


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



14.3. declarará viciado o processo de contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

14.5. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

14.6. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

15.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

15.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

15.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

15.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

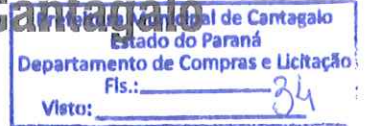


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



15.8 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

15.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

15.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

15.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, xx de fevereiro de 2023.

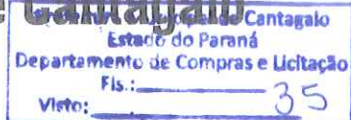
VALMIR SILVEIRA

Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PREGÃO xx/2023-PMC NA FORMA ELETRÔNICA TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO.**

A finalidade da contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação de meio fio devido a necessidade de mão de obra especializada nesta área visto as particularidades desta aplicação do material, considerando também os padrões previstos pela concedente.

É importante salientar que o município não possui funcionários para este tipo de serviço, com a contratação da mão de obra especializada nesta área, além de otimizar o tempo gasto neste processo, ainda possibilita a economia dos insumos e utilizado pela não necessidades de retrabalho.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO.** Pelo período de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação, se houver interesse entre as partes.

2.2. Da natureza comum do objeto

Uma vez que os serviços são de fácil descrição, não existindo complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as quantidades e valores máximos, sendo que para chegar ao preço máximo unitário, foi realizada pelo menor preço dos três orçamentos. Para verificação de compatibilidade dos preços de mercado foram anexadas contratações similares de outros Entes Públicos, não sendo as mesmas consideradas na formação de preços em vista da singularidade dos itens.

3.2 O valor máximo total é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS, REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITOS, COM O FORNECIMENTO DE AREIA	MT	7.000	R\$ 11,00	R\$ 77.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 30

OU PÓ DE PEDRA E ARGAMASSA.				
			TOTAL	R\$ 77.000,00

3.3. O valor máximo total da licitação é de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**.

3.4. O julgamento será o **menor valor por ITEM**.

3.5. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.6. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

3.7. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como: tributos, fretes, deslocamentos, pagamento da equipe de profissionais, alimentação, moradia e transporte dos prestadores de serviços até os locais de trabalho e materiais para uso diário na realização dos serviços, EPI's, bem como demais encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

3.8 Os meios fios serão disponibilizados pelo município.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços nos locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

4.2. O serviço a ser contratado será o de assentamento de meio fio pré moldado.

4.3 O serviço será pago por metro de meio fio assentado, ao final da execução;

4.4. A empresa deve estar apta para realizar o objeto contratado, se utilizando para tanto de mão de obra especializada;

4.5. A contratada deverá executar o objeto do contrato ao longo do período de exercício, sendo responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente a administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por serviços executados de forma incorreta ou não executados durante a execução do contrato;

4.6 A ata terá prazo inicial de exercício de 12 meses;

4.7 Os quantitativos foram definidos considerando o plano de trabalho proposto e a necessidade de atendimento de assentamento de meio fio pré moldado nas ruas da cidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O município indicará as ruas onde deverá ser executada o assentamento dos meios fios pré moldado.

5.1.2. A CONTRATADA executará o assentamento de meio fio pré moldado nas ruas do Município, utilizando para tanta mão de obra especializada, sendo a quantidade máxima prevista de 7.000 (sete mil) metros;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

5.1.3. A Contratada é responsável pelo transporte da mão de obra até o local da execução, bem como o fornecimento de alimentação durante o horário de intervalo do trabalho;

5.1.4 A CONTRATADA deves disponibilizar mão de obra com conhecimentos especializados na execução de assentamento de meio fio e o fornecimento dos materiais que se fizerem necessários como a areia e/ou pó de pedra para regularização do leito e argamassa.

5.4. Os horários e métodos utilizados pela empresa para a execução do objeto são de sua inteira responsabilidade;

5.8. Os serviços executados em atendimento ao objeto do contrato deverão ser prestados dentro dos perímetros e rotinas estabelecidas pela Administração Municipal, com fornecimento de toda a prestação de serviço (mão de obra, EPI'S e Crachá), por 12 meses, sempre que solicitado.

5.9 A CONTRATADA, para a execução desse contrato, deve utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações vigentes ou que venham a entrar em vigor, durante a execução do contrato, estando estes aptos a prática de regulamentação nos órgãos competentes;

5.10. A CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar, por escrito, o afastamento ou a substituição, na execução do contrato, de profissional que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela empresa;

5.11. Para a execução do contrato a CONTRATADA deverá utilizar somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como deverá observar as normas que dispõe sobre Medicina e Segurança do Trabalho, assim como a boa conduta do profissional, quando a serviço da CONTRATANTE;

5.12. O pagamento acontecerá mensalmente ou ao término do trecho, sendo contabilizada a metragem de meio fio assentados dentro dos padrões acima solicitados;

5.13. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento (atesto) da nota fiscal, juntamente com todos os documentos que devem ser apresentados para a comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a execução do contrato;

5.14. A quantidade total de metros assentados previstos neste processo trata-se de estimativa de execução, sendo pagos apenas a quantidade efetivamente executada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

6.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

6.3. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

6.4. Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

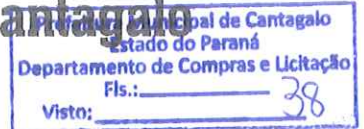


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.5. Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.

6.6. Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.

6.7. Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.8 Fornecimento dos meios fios.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

a) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.

b) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra para execução dos serviços contratados;

c) Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o contido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho de cada função;

d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio do encarregado da equipe;

e) Efetuar a reposição de mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência;

f) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos, remanejamentos e/ou substituições solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da contratante;

g) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

h) Fornecer aos seus empregados os benefícios de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades atendendo a legislação vigente e de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria;

i) Os pagamentos dos salários e demais benefícios deverão obrigatoriamente ser realizados via crédito em conta-salário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, sendo que, a Contratada deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com o consentimento do trabalhador;

j) O encarregado da equipe da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, inspecionar todos os trabalhos diariamente.

k) A empresa fornecedora obrigar-se-á, ainda:

1) Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado pela municipalidade.

2) Apresentar ao Fiscal do contrato sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.

3) Orientar regularmente seus colaboradores acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica e da água no uso dos equipamentos.

4) A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.

5) Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.

6) Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do contrato, relação nominal dos colaboradores, indicando nome completo, função, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone celular.

l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

m) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários.

n) Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

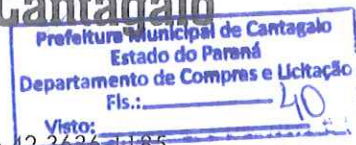


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- o) Registrar, controlar e apresentar/comunicar sempre que solicitado ao Fiscal do contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores, bem como as ocorrências havidas.
- p) Fornecer aos seus colaboradores todos os EPI's necessários para a execução dos serviços, sempre de acordo com as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho da categoria.
- q) A contratada deverá estar à disposição do contratante, para atender solicitações de serviços a ser executados na zona urbana e rural deste ente, atendendo prontamente as solicitações enviadas pela contratante.

8. DOS PREÇOS

8.1. No preço ofertado deverá estar compreendido todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como: tributos, fretes, deslocamentos, pagamento da equipe de profissionais, alimentação, moradia e transporte dos prestadores de serviços até os locais de trabalho, combustíveis, veículos, para uso diário na realização dos serviços, EPI's, fornecimento de areia e/ou pó de pedra e argamassa, bem como demais encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

8.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, discriminada com a informação dos dados bancários.

9.1.1. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

9.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.

9.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ N° 78.279.981/0001-45, contendo a especificação dos serviços, mantidas as condições de habilitação, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

9.4. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2023- PMC
CONTRATO N° XX/2023**

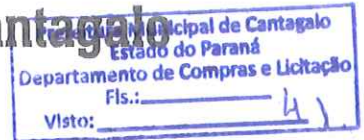


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

9.6. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, esta poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

9.7. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

9.8. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da licitação correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (nome e número do banco, agência e conta corrente).

9.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

9.10. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

9.11. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

10.1. Quem deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

10.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Gestão do presente Contrato será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

11.2. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo servidor CLYSEVERTON MARCOLINA

11.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

10.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

10.5. A gestão documental do Contrato será exercida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Cantagalo/PR, 24 de fevereiro de 2022.

Valmir Silveira
Secretário de Obras e Serviços

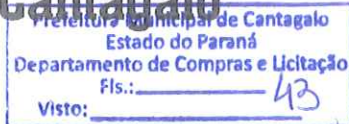


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS, REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITOS, COM O FORNECIMENTO DE AREIA OU PÓ DE PEDRA E ARGAMASSA.	MT	7.000	R\$	R\$
P			TOTAL		R\$

Validade da proposta:

Prazo de inicio da prestação dos serviços:

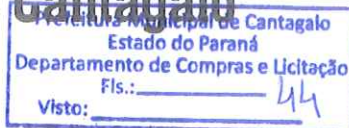


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

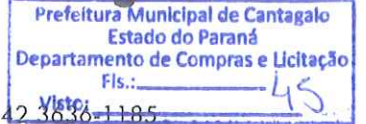


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO

**Modelo de Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de
idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2023.

**Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**

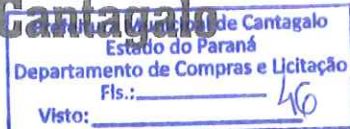


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023-PMC**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**

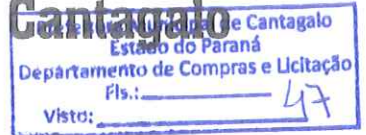


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO NAS RUAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONALS.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

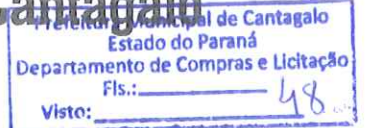


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. xx DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CANTAGALO E
A EMPRESA XXXXXXX,
CONFORME PREGÃO
ELETRÔNICO xx/2023-PMC.**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação dos serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** o fornecimento de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de tratamento superficial triplo nas ruas do Município, em atendimento ao Convênio firmado com a Itaipu Binacional

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços a serem fornecidos e executados consistem em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS, REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITOS, COM O FORNECIMENTO DE AREIA OU PÓ DE PEDRA E ARGAMASSA.	MT	7.000	R\$	R\$
TOTAL					R\$

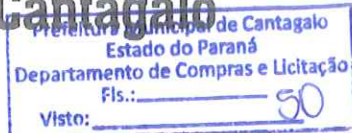


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o serviço conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981-0001-45

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2023 a xx de xxxx de 2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

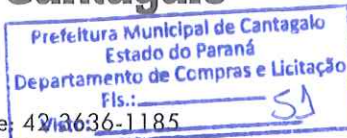


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 423636-1185



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.002.15.451.0050.1020	1450	000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- b) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra para execução dos serviços contratados;
- c) Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o contido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho de cada função;
- d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio do encarregado da equipe;
- e) Efetuar a reposição de mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos, remanejamentos e/ou substituições solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da contratante;
- g) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- h) Fornecer aos seus empregados os benefícios de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades atendendo a legislação vigente e de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria;
- i) Os pagamentos dos salários e demais benefícios deverão obrigatoriamente ser realizados via crédito em conta-salário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, sendo que, a Contratada

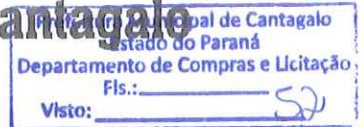


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com o consentimento do trabalhador;

j) O encarregado da equipe da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, inspecionar todos os trabalhos diariamente.

k) A empresa fornecedora obrigar-se-á, ainda:

1) Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado pela municipalidade.

2) Apresentar ao Fiscal do contrato sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.

3) Orientar regularmente seus colaboradores acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica e da água no uso dos equipamentos.

4) A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.

5) Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.

6) Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do contrato, relação nominal dos colaboradores, indicando nome completo, função, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone celular.

l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

m) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de coleta do material..

n) Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

o) Registrar, controlar e apresentar/comunicar sempre que solicitado ao Fiscal do contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores, bem como as ocorrências havidas.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- p) Fornecer aos seus colaboradores todos os EPI's necessários para a execução dos serviços, sempre de acordo com as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho da categoria.
- q) A contratada deverá estar à disposição do contratante, quando solicitados serviços a ser executados na zona rural deste ente.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- c) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.
- d) Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- e) Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.
- f) Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.
- g) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- h) Fornecer os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

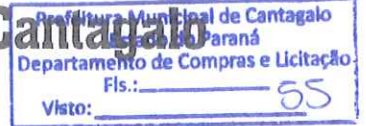
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º xx/2023-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

João KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

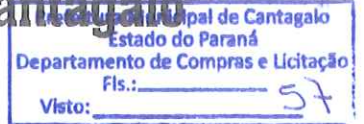


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores não tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, o Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

....., ____ de de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Eletrônico - SRP n. /2023

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO

I – RELATÓRIO

Em 24 de fevereiro de 2023, a Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de memorando interno (fls. 01), solicitou a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assentamento de meio-fio pré-moldado.

A formação de preços deu-se a partir da coleta de orçamentos perante potenciais fornecedores (fls. 02/04), bem como compras públicas similares (fls. 06/08).

Planilha orçamentária onde se estabeleceu o preço máximo da licitação a partir do menor dos valores encontrados (fl. 05).

Termo de Referência contemplando o objeto, motivação fática da contratação almejada, natureza do objeto, exigências de habilitação, detalhamento do objeto e critério de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções e acompanhamento da execução (fls. 09/16).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 17).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fl. 18).

Minuta do edital e anexos constantes das fls. 19/57.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assentamento de meio-fio pré-moldado, conforme especificado nos itens 2 do Termo de Referência (fl. 09) e 1 da minuta do edital (fl. 19).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, caput e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Isto porque, pretende-se a aquisição de itens que foram classificados pela unidade requisitante como bens comuns, conforme item 2.2 do Termo de Referência (fl. 09).

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado são oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão eletrônico (Decreto Municipal 90/2020) encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas acima foram devidamente atendidas no Termo de Referência (fls. 09/16) e na minuta do Edital (fls. 19/34), no que é pertinente.

O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir do Decreto 87/2022, que designou como pregoeiro, o Sr. Dirceu Luiz Garcias, bem como a equipe de apoio¹.

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital e anexos evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, presentes os anexos exigidos no art. 40, § 2º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002, 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, bem como artigo 7º, do Decreto Municipal 90/2020, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida.

III – OBSERVAÇÃO

¹ <http://www.eprefeituras.com.br/portal/cantagalo/uploads/538dffe3278b0e3fcb7fbf855a1ee4ef.pdf>



Considerando que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário, bem assim porque não compete a este procurador imiscuir-se em questões técnicas e atribuições de outros agentes públicos, justificado estão os valores a serem praticados na licitação.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) **exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).**

Lado outro, observo que compete também às potenciais participantes enviar orçamentos que representem a realidade do mercado, podendo, inclusive, serem responsabilizadas por eventual sobrepreço e consequente superfaturamento, em caso de eventual excesso na oferta do orçamento.

Nesse sentido, o Acórdão 992/2022 do TCU:

Acórdão 992/2022 Plenário. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

O Acórdão acima, apesar de se referir ao momento da oferta de preços, entendo que devem ser estendidos também à fase de orçamentação, a fim de se buscar, de um lado, a satisfação do interesse público sem que haja prejuízos ao erário e, de outro, a justa remuneração do particular em relação ao bem ofertado.

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 02 de março de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33.431

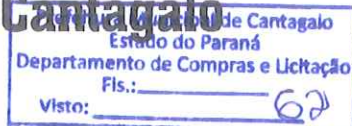


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 03 de março de 2023.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023-PMC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO**. O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto 87/2022, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

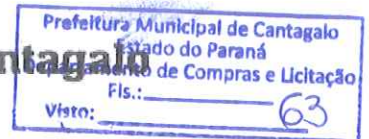
Atenciosamente,

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DECRETO MUNICIPAL Nº 87/2022

SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 22 E NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESTA MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais declara que:

DECRET A

Art. 1º- Fica designado como Pregoeiro Oficial desta municipalidade o servidor abaixo relacionada:

Dirceu Luiz Garcias – CPF nº. 082.723.429-52

Art. 2º- Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Eroane Chetima Rocha – CPF nº. 076.974.479-67

Parágrafo unico: Na ausência do Pregoeiro oficial, fica designado Sandro Roberto Baldissera como Pregoeiro.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 22/2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 11 de maio de 2022.

JOÃO KONJUNSKI Assinado de forma digital
- Prefeito por JOÃO KONJUNSKI -
Municipal Prefeito Municipal
Dados: 2022.05.11
09:13:47 -03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023-PMC MODO DISPUTA ABERTO/FECHADO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Com critério de sustentabilidade, conforme Recomendação
Administrativa n.º. 04/2022 – MPPR.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de MARÇO de 2023.

HORÁRIO: 09h00Min (nove horas).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com **modo de disputa aberto e fechado**.

Equipe de apoio e pregoeiro designados pelo Decreto n.º 87 de 11 de maio de 2022.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera, Eroane Chetima Rocha.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VII - Minuta do Contrato;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site www.comprasbr.com.br deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o COMPRASBR através do site <http://www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por

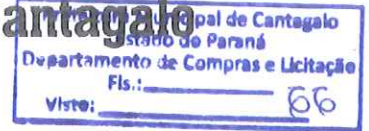


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á executar os serviços descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas terão validade mínima de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9. Deverá ser indicado o prazo início da execução dos serviços, os quais não poderão ser superior a **10 (dez) dias**, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. A ciência de que o prazo máximo para a execução dos serviços é de 10 (dez) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.14. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance

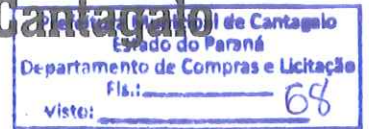


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a

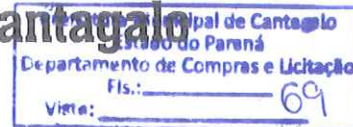


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos ao Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,

7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

B. Relativos à Regularidade Fiscal;

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

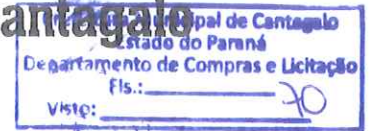


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira;

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que o licitante realizou serviços de assentamento de meio fio:

Quantidade executada, o período de execução, equipamentos utilizados, equipe utilizada e material aplicado;

Não será aceito atestado ou declaração de capacidade técnica de licitante que ateste sua própria qualificação, sendo necessário que o documento seja fornecido por pessoa jurídica diversa daquela do licitante.

O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) conter a identificação do órgão da Administração Pública ou da empresa emitente, a identificação do contrato e a discriminação do objeto executado.

O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

- b) Deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** que serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade conforme **Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR, Nota Técnica nº 03/2022 e Decreto Municipal 145/2022:**

I) que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II) que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III) que forneça aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV) que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

V) que respeite as normas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VI) Comprometimento em fazer os recolhimentos dos produtos e materiais não mais utilizados, ou seja, os descartados ao finalizar o tratamento de superfície tripla e limpeza das vias, visando a eficiência no sistema de logística reversa e na preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação

E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);

2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);

4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

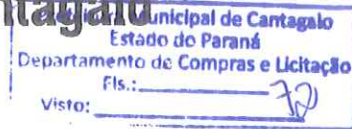


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

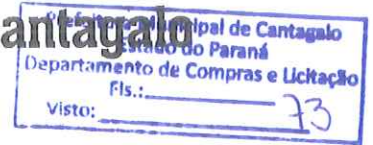


- 6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 6.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
- 6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

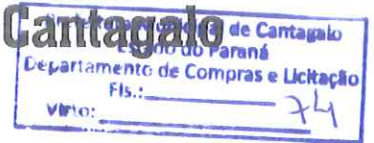
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados o Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá

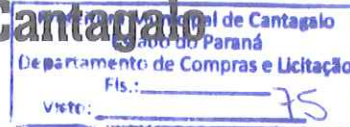


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9.7. Se ao final do Contrato, houver interesse entre as partes, poderá ser aditado o contrato, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços a serem desempenhados, são aqueles elencados no termo de referência – Anexo I, deste Edital.

10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11. CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições do contrato.

11.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

11.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

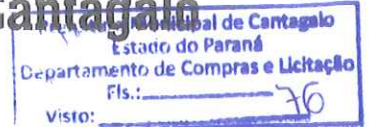


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



1.1.7. Por razão de interesse público ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

12.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, contados a partir do recebimento da ordem de serviços; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações e qualidade consequentemente aceitação. No caso de defeitos e/ou má execução dos serviços, os mesmos deverão ser refeitos, sem ônus adicional para o Município de Cantagalo/PR.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

13.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

13.4. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

13.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os serviços discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

13.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

13.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

13.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu

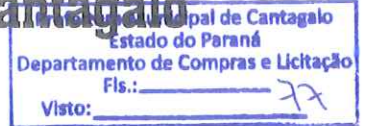


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

13.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.11. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do total dos serviços mensalmente, conforme preço contratado na licitação.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

13.13. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

13.14. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

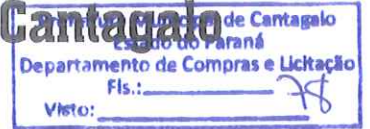
V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

14.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

14.3. declarará viciado o processo de contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

14.5. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

14.6. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

15.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

15.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

15.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

15.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

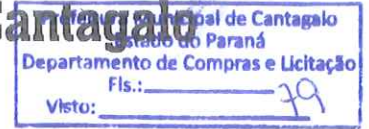


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



15.8 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

15.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

15.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

15.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, 03 de março de 2023.

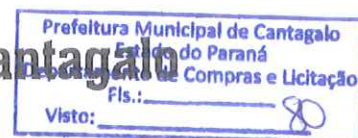

VALMIR SILVEIRA

Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PREGÃO 12/2023-PMC NA FORMA ELETRÔNICA TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO**.

A finalidade da contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação de meio fio devido a necessidade de mão de obra especializada nesta área visto as particularidades desta aplicação do material, considerando também os padrões previstos pela concedente.

É importante salientar que o município não possui funcionários para este tipo de serviço, com a contratação da mão de obra especializada nesta área, além de otimizar o tempo gasto neste processo, ainda possibilita a economia dos insumos e utilizado pela não necessidades de retrabalho.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO**. Pelo período de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação, se houver interesse entre as partes.

2.2. Da natureza comum do objeto

Uma vez que os serviços são de fácil descrição, não existindo complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as quantidades e valores máximos, sendo que para chegar ao preço máximo unitário, foi realizada pelo menor preço dos três orçamentos. Para verificação de compatibilidade dos preços de mercado foram anexadas contratações similares de outros Entes Públicos, não sendo as mesmas consideradas na formação de preços em vista da singularidade dos itens.

3.2 O valor máximo total é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS, REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITOS, COM O FORNECIMENTO DE AREIA	MT	7.000	R\$ 11,00	R\$ 77.000,00

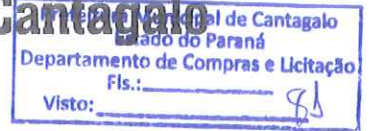


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



OU PÓ DE PEDRA E ARGAMASSA.				
TOTAL				R\$ 77.000,00

3.3. O valor máximo total da licitação é de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**.

3.4. O julgamento será o **menor valor por ITEM**.

3.5. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.6. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

3.7. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como: tributos, fretes, deslocamentos, pagamento da equipe de profissionais, alimentação, moradia e transporte dos prestadores de serviços até os locais de trabalho e materiais para uso diário na realização dos serviços, EPI's, bem como demais encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

3.8 Os meios fios serão disponibilizados pelo município.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços nos locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

4.2. O serviço a ser contratado será o de assentamento de meio fio pré moldado.

4.3 O serviço será pago por metro de meio fio assentado, ao final da execução;

4.4. A empresa deve estar apta para realizar o objeto contratado, se utilizando para tanto de mão de obra especializada;

4.5. A contratada deverá executar o objeto do contrato ao longo do período de exercício, sendo responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente a administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por serviços executados de forma incorreta ou não executados durante a execução do contrato;

4.6 A ata terá prazo inicial de exercício de 12 meses;

4.7 Os quantitativos foram definidos considerando o plano de trabalho proposto e a necessidade de atendimento de assentamento de meio fio pré moldado nas ruas da cidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O município indicará as ruas onde deverá ser executada o assentamento dos meios fios pré moldado.

5.1.2. A CONTRATADA executará o assentamento de meio fio pré moldado nas ruas do Município, utilizando para tanta mão de obra especializada, sendo a quantidade máxima prevista de 7.000 (sete mil) metros;

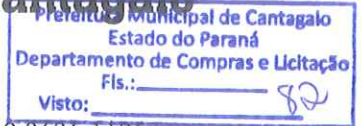


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.1.3. A Contratada é responsável pelo transporte da mão de obra até o local da execução, bem como o fornecimento de alimentação durante o horário de intervalo do trabalho;

5.1.4 A CONTRATADA deves disponibilizar mão de obra com conhecimentos especializados na execução de assentamento de meio fio e o fornecimento dos materiais que se fizerem necessários como a areia e/ou pó de pedra para regularização do leito e argamassa.

5.4. Os horários e métodos utilizados pela empresa para a execução do objeto são de sua inteira responsabilidade;

5.8. Os serviços executados em atendimento ao objeto do contrato deverão ser prestados dentro dos perímetros e rotinas estabelecidas pela Administração Municipal, com fornecimento de toda a prestação de serviço (mão de obra, EPI'S e Crachá), por 12 meses, sempre que solicitado.

5.9 A CONTRATADA, para a execução desse contrato, deve utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações vigentes ou que venham a entrar em vigor, durante a execução do contrato, estando estes aptos a prática de regulamentação nos órgãos competentes;

5.10. A CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar, por escrito, o afastamento ou a substituição, na execução do contrato, de profissional que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela empresa;

5.11. Para a execução do contrato a CONTRATADA deverá utilizar somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como deverá observar as normas que dispõe sobre Medicina e Segurança do Trabalho, assim como a boa conduta do profissional, quando a serviço da CONTRATANTE;

5.12. O pagamento acontecerá mensalmente ou ao término do trecho, sendo contabilizada a metragem de meio fio assentados dentro dos padrões acima solicitados;

5.13. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento (atesto) da nota fiscal, juntamente com todos os documentos que devem ser apresentados para a comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a execução do contrato;

5.14. A quantidade total de metros assentados previstos neste processo trata-se de estimativa de execução, sendo pagos apenas a quantidade efetivamente executada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

6.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

6.3. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

6.4. Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6.5. Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.

6.6. Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.

6.7. Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.8 Fornecimento dos meios fios.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

a) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.

b) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra para execução dos serviços contratados;

c) Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o contido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho de cada função;

d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio do encarregado da equipe;

e) Efetuar a reposição de mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência;

f) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos, remanejamentos e/ou substituições solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da contratante;

g) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

h) Fornecer aos seus empregados os benefícios de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades atendendo a legislação vigente e de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria;

i) Os pagamentos dos salários e demais benefícios deverão obrigatoriamente ser realizados via crédito em conta-salário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, sendo que, a Contratada deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de

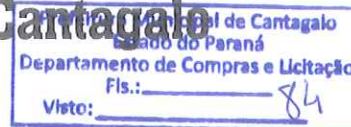


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com o consentimento do trabalhador;

j) O encarregado da equipe da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, inspecionar todos os trabalhos diariamente.

k) A empresa fornecedora obrigar-se-á, ainda:

1) Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado pela municipalidade.

2) Apresentar ao Fiscal do contrato sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.

3) Orientar regularmente seus colaboradores acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica e da água no uso dos equipamentos.

4) A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.

5) Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.

6) Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do contrato, relação nominal dos colaboradores, indicando nome completo, função, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone celular.

l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

m) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários.

n) Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

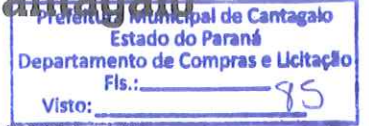


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- o) Registrar, controlar e apresentar/comunicar sempre que solicitado ao Fiscal do contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores, bem como as ocorrências havidas.
- p) Fornecer aos seus colaboradores todos os EPI's necessários para a execução dos serviços, sempre de acordo com as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho da categoria.
- q) A contratada deverá estar à disposição do contratante, para atender solicitações de serviços a ser executados na zona urbana e rural deste ente, atendendo prontamente as solicitações enviadas pela contratante.

8. DOS PREÇOS

8.1. No preço ofertado deverá estar compreendido todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como: tributos, fretes, deslocamentos, pagamento da equipe de profissionais, alimentação, moradia e transporte dos prestadores de serviços até os locais de trabalho, combustíveis, veículos, para uso diário na realização dos serviços, EPI's, fornecimento de areia e/ou pó de pedra e argamassa, bem como demais encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

8.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, discriminada com a informação dos dados bancários.

9.1.1. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

9.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.

9.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45, contendo a especificação dos serviços, mantidas as condições de habilitação, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

9.4. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-PMC
CONTRATO Nº XX/2023**

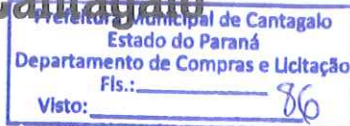


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

9.6. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

9.7. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

9.8. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da licitação correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (nome e número do banco, agência e conta corrente).

9.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

9.10. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

9.11. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

10.1. Quem deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato administrativo e das demais cominações legais.

10.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

10.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. A Gestão do presente Contrato será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

11.2. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo servidor CLYSEVERTON MARCOLINA

11.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

10.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

10.5. A gestão documental do Contrato será exercida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Cantagalo/PR, 03 de março de 2022.

Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços

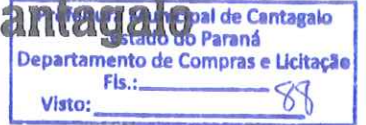


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS, REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITOS, COM O FORNECIMENTO DE AREIA OU PÓ DE PEDRA E ARGAMASSA.	MT	7.000	R\$	R\$
P			TOTAL		R\$

Validade da proposta:

Prazo de inicio da prestação dos serviços:

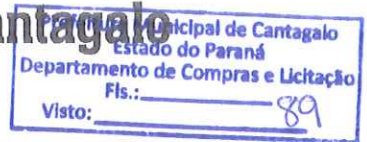


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

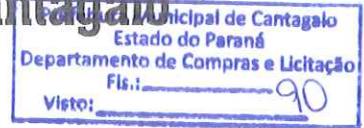


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO

**Modelo de Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de
idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2023.

**Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**

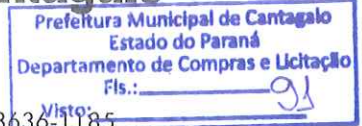


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-PMC**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**

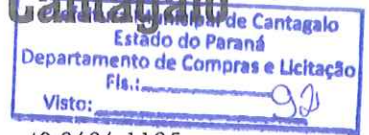


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO NAS RUAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONALS.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

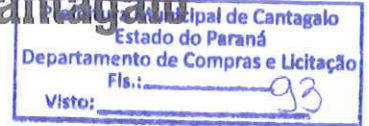


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

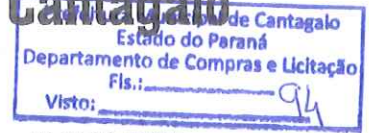


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. xx DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CANTAGALO E
A EMPRESA XXXXXXX,
CONFORME PREGÃO
ELETRÔNICO 12/2023-PMC.**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **João KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação dos serviços, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** o fornecimento de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de tratamento superficial triplo nas ruas do Município, em atendimento ao Convênio firmado com a Itaipu Binacional

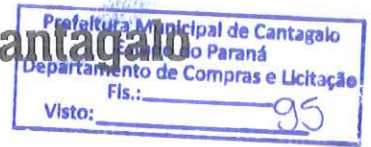
PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços a serem fornecidos e executados consistem em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS, REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITOS, COM O FORNECIMENTO DE AREIA OU PÓ DE PEDRA E ARGAMASSA.	MT	7.000	R\$	R\$
TOTAL					R\$



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o serviço conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981-0001-45

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2023 a xx de xxxx de 2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Municipal de Cantagalo
Estado de Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 96

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.001.26.452.0050.2018	1340	000
05.003.16.482.0050.1022	1510	000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

a) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.

b) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra para execução dos serviços contratados;

c) Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o contido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho de cada função;

d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio do encarregado da equipe;

e) Efetuar a reposição de mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência;

f) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos, remanejamentos e/ou substituições solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da contratante;

g) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

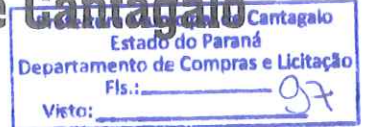
h) Fornecer aos seus empregados os benefícios de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades atendendo a legislação vigente e de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria;

i) Os pagamentos dos salários e demais benefícios deverão obrigatoriamente ser realizados via crédito em conta-salário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, sendo que, a Contratada



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com o consentimento do trabalhador;

j) O encarregado da equipe da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, inspecionar todos os trabalhos diariamente.

k) A empresa fornecedora obrigar-se-á, ainda:

1) Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado pela municipalidade.

2) Apresentar ao Fiscal do contrato sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.

3) Orientar regularmente seus colaboradores acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica e da água no uso dos equipamentos.

4) A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.

5) Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.

6) Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do contrato, relação nominal dos colaboradores, indicando nome completo, função, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone celular.

l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

m) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de coleta do material..

n) Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

o) Registrar, controlar e apresentar/comunicar sempre que solicitado ao Fiscal do contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores, bem como as ocorrências havidas.

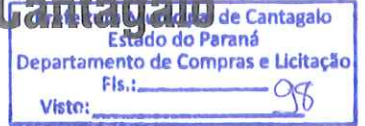


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- p) Fornecer aos seus colaboradores todos os EPI's necessários para a execução dos serviços, sempre de acordo com as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho da categoria.
- q) A contratada deverá estar à disposição do contratante, quando solicitados serviços a ser executados na zona rural deste ente.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- c) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.
- d) Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- e) Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.
- f) Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.
- g) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- h) Fornecer os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

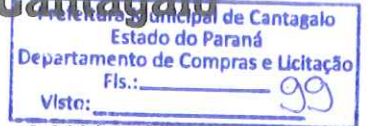


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir

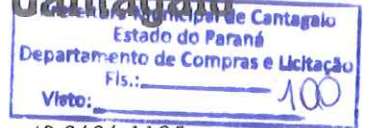


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 12/2023-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente

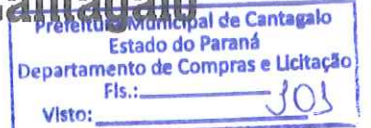


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 12/2023-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores não tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, o Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

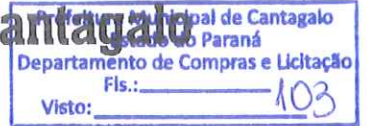


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 16 DE MARÇO DE 2023**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO**, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 16/03/2023 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 03 de março de 2023.


DIRCEU LUIZ GARCIAS

Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
 PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
 ANO III - EDIÇÃO 031/2023 – SEXTA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: 109

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-43
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº29/2023

SÚMULA Nomeia a comissão organizadora do evento 20ª Festa do Agricultor e 3ª Expogalo.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros deste município, para compor a Comissão Organizadora do evento 20ª festa do agricultor e 3ª Expogalo, assim constituída:

- Presidente: Isaac Abreu
 Vice Presidente: Allef Raphael Konjunki
 Secretário: José Rafael Loporassi
 Membro: Pedro Leal dos Santos
 Membro: João Batista de Moura
 Membro: Wilson Alexandre de Oliveira
 Membro: Everton Lula Coradin
 Membro: Mari Claudia Spzner
 Membro: Nilso Garcia da Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, em 02 de março de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI
 Dados: 2023.03.02 16:23:03 -03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-43
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185
 CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
 Edital n.º 14/2023

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2023.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Cantagalo, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O candidato deverá estar ciente dos itens 15 e subitens do EDITAL nº 01/2022.

CLASSIFICAÇÃO DEBITISTA									
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	CLASSIF.
246814	BILUNA CONRADO	08/10/1995	14,00	16,00	14,00	36,00	80,00	3º	
247370	REGIANE KONJUNSKI CORREA	24/11/1987	16,00	18,00	6,00	32,00	72,00	4º	

Legenda:

- LP - Nota obtida em Língua Portuguesa
 MAT - Nota obtida em Matemática
 CG - Nota obtida em Conhecimentos Gerais
 CE - Nota obtida em Conhecimentos Específicos
 PE - Nota da Prova Escrita
 PP - Nota da Prova Prática
 PT - Nota da Prova de Títulos
 NF - Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).
 b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
 c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
 d) obtiver maior pontuação em Matemática.
 e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
 f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a") deste subitem).
 g) sorteio público.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor no dia 03 de Março de 2023.

Cantagalo - PR, 03 de Março de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito de Cantagalo - PR

Página 1 de 1



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-43
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 16 DE MARÇO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 16/03/2023 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br/>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 03 de março de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
 Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-43
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2023-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 03/2023-PMC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PORTAS PARA O VEÍCULO DUCATO, e Adjudica o objeto a empresa:

- GRUPO MOTORS VANS, razão social S8 COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ 20.129.483/0001-36 no valor total de R\$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais)

Cantagalo, 03 de março de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: [↻ \(/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1\)](/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Pregão 12 / 2023

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL 12.2023

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento - Hora inicial

Término do recebimento - Hora final

Início da disputa

Dia 16/03/2023 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo


77.000,00 (setenta e sete mil reais).

[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	29117	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ASSENTAMENTO	7.000,00	11,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO

 [Página inicial \(/transparencia\)](#)

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 106






Município de Cantagalo
Rua Cinderela, 379
Centro - Cantagalo - PR
contato@cantagalo.pr.gov.br
42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real | Versão do Sistema: 500.2070e
Data de atualização: **23/02/2023 21:26** | Número de Acessos: **638647**

Desenvolvido por
 equiplano

☰ Licitação

< Voltar para listagem

-  Licitação
-  Configuraç...
-  Compra Direta
-  Perfil
-  Sair

Número do Processo
12/2023

Situação
Aguardando Abertura

Número do Edital
12/2023

Tempo da Fase Aberto/Fechado
15 min.

Dados da Licitação

Dados do Edital

Lotes/Itens

E

Modalidade
Pregão Eletrônico

Amparo Legal
Decreto 10.024/2019

Tipo
MP

Número do Processo
12/2023

Disputa por
Valor Unitário

Comissão
CP 2022

Pregoeiro
Dirceu Luiz Garcias

☰ Licitação

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuraç... ✓
- 🛒 Compra Direta
- ★ Perfil

- 🚪 Sair

Data/Hora Fim Envio de Propostas

16/03/2023 08:59

Data/Hora Abertura Licitação ⓘ

16/03/2023 09:00

Data/Hora Limite Esclarecimento/Impugnação

13/03/2023 09:00

Registro de Preço

Não

Exibir Valor Reserva

Sim

Habilitar Esclarecimentos e Impugnações

Sim

Casas Decimais

2

Casas Decimais Quantidade

0

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Tempo na Etapa Lance Final (Minutos)

5

☰ Licitação

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuraç...
- 🛒 Compra Direta
- ★ Perfil

- 🚪 Sair

Valor (R\$)

Inversão de Fases

Não

Recurso Federal

Não

Benefício ME/EPP/MEI Local Sim

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO

Informação Complementar

--



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	12/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500215451005010204490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	77.000,00		
Data de Lançamento do Edital	03/03/2023		
Data da Abertura das Propostas	16/03/2023	Data Registro	03/03/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.123.952/0001-30 ✓ MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME ✓
---	----------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV EPAMINONDAS FRITZ	NÚMERO 969	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANTAGALO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ERNESTO_GIACOMIN@YAHOO.COM	TELEFONE (42) 8444-1404/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/03/2023** às **09:17:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 112

Informações do Pregão	
Processo:	12/2023
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	12/2023
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	Maria Luiza Giacomini LTDA ✓	CPF/CNPJ:	45.123.952/0001-30 ✓
Representante:	ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA	CPF:	101.550.149-43
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
15/03/2023 16:35:23	20230315163523453017074044351	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	7.000,0000	MT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ASSENTAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS, REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITOS, COM O FORNECIMENTO DE AREIA OU PÓ DE PEDRA E ARGAMASSA.			11,0000	77.000,00 ✓
							Valor Total Unitário:	11,0000
							Valor Total Global:	77.000,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
ALISSON RAFAEL.rar	15/03/2023 16:35:16	decisaocantagalo@gmail.com	Anexo da Habilitação
Contrato Social PRP2372840930.pdf	15/03/2023 16:34:12	decisaocantagalo@gmail.com	Anexo da Habilitação
Declarações.pdf	15/03/2023 16:34:12	decisaocantagalo@gmail.com	Anexo da Habilitação
Proposta.pdf	15/03/2023 16:34:12	decisaocantagalo@gmail.com	Anexo da Habilitação
Cnd Trabalhista.pdf	15/03/2023 16:34:12	decisaocantagalo@gmail.com	Anexo da Habilitação
Certidão falencia.pdf	15/03/2023 16:34:12	decisaocantagalo@gmail.com	Anexo da Habilitação
Cnd Municipal.pdf	15/03/2023 16:34:12	decisaocantagalo@gmail.com	Anexo da Habilitação
CND Fgts.pdf	15/03/2023 16:34:12	decisaocantagalo@gmail.com	Anexo da Habilitação
Alvara.pdf	15/03/2023 16:34:12	decisaocantagalo@gmail.com	Anexo da Habilitação
Cnd Federal.pdf	15/03/2023 16:34:12	decisaocantagalo@gmail.com	Anexo da Habilitação
Cnd Estadual.pdf	15/03/2023 16:34:12	decisaocantagalo@gmail.com	Anexo da Habilitação
Atestado Capacidade Tecnica.pdf	15/03/2023 16:34:12	decisaocantagalo@gmail.com	Anexo da Habilitação
Cartao cnpj.pdf	15/03/2023 16:34:12	decisaocantagalo@gmail.com	Anexo da Habilitação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/03/2023 09:29:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARIA LUIZA GIACOMIN LTDA** ✓
CNPJ: **45.123.952/0001-30** ✓

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA
CNPJ: 45.123.952/0001-30
Avenida Epaminondas Fritz, 969, Centro, Cantagalo - PR
Telefone: 42 – 9 8444-1404

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 115

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: Alisson Rafael de Campos Bonfim Ltda
CNPJ: 45.123.952/0001-30
INSC. ESTADUAL: 90930467-97
ENDEREÇO: Avenida Epaminondas Fritz, 969, Centro
CIDADE: Cantagalo
ESTADO: Paraná
TELEFONE: 42 – 9 8444-1404
E-MAIL: decisaoantagalo@gmail.com

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO:
Banco: Crenor
Agência: 3001
Conta:31009-3

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/Nacionalidade/Estado Civil/RG/CPF: Alisson Rafael de Campos Bonfim – Brasileiro – Solteiro – 14.801.462-0 – 128.019.019-11
E-mail: decisaoantagalo@gmail.com
Telefone: 42 – 9 8444-1404

1. Planilha da Proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS, REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITOS, COM O FORNECIMENTO DE AREIA OU PÓ DE PEDRA E ARGAMASSA	MT	7.000	11,00	77.000,00
TOTAL				77.000,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 365 DIAS

PRAZO PARA FORNECIMENTO: 10 DIAS

ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA
CNPJ: 45.123.952/0001-30
Avenida Epaminondas Fritz, 969, Centro, Cantagalo - PR
Telefone: 42 – 9 8444-1404

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final; ✓
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência; ✓
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora; ✓
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente; ✓
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; ✓
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; ✓
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/ 93. ✓

Cantagalo, 16 de março de 2023.

ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA
ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM
CPF Nº 128.019.019-11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cínderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000

ALVARÁ n° 08 / 2022

O Município de Cantagalo, conforme protocolo n° 15/2021 de 03/02/2022 concede alvará de licença para localização a:

Nome:

ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA ✓

Nome fantasia:

CNPJ/CPF: 45.123.952/0001-30 ✓

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N°: 113808

Localização:

Av Epaminondas Fritz, 969 - CENTRO CEP: 85160000 Cantagalo - PR. Área utilizada: 100,00

Atividades

1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos.

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.

4399-1/03 - Obras de alvenaria.

Horário de funcionamento: Segunda à Sábado - das 07h00min às 20h00min

Emitido em: 14/03/2023

Válido até: 28/02/2024 ✓

Observações:

1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito a renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que conste no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.

3 - Nos casos de alterações (encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc.) o contribuinte será obrigado a comunicar o Fisco Municipal dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 324M92C4255XX4XJCQSQ


RICARDO GONÇALVES DA SILVA
FISCAL TRIBUTÁRIO- MAT. 34711

MARIA LUIZA GIACOMIN LTDA

CNPJ 45.123.952/0001-30

NIRE 41210520560

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 1

MARIA LUIZA GIACOMIN, brasileira, solteira, nascida em data 29/01/2004, empresária, portadora do RG nº 13.997.366-6 SESP-PR, e inscrita no CPF: 101.550.149-43, residente e domiciliada na AVENIDA EPAMINONDAS FRITZ, 969, CENTRO, CANTAGALO – PR, CEP 85160-000;

Única sócia componente da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **MARIA LUIZA GIACOMIN LTDA**, com sede e domicilio na AVENIDA EPAMINONDAS FRITZ, 969, CENTRO, CANTAGALO – PR, CEP 85160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob Nº 45.123.952/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210520560 resolve alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM**, brasileiro, solteiro, nascido em data de 08/04/2004, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 14.801.462-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 128.019.019-11, residente e domiciliado na AVENIDA EPAMINONDAS FRITZ, 969, CENTRO, CANTAGALO – PR, CEP 85160-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-se conhecedor de todos os débitos existentes até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara sob as penas da Lei que não está incluso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL: A sócia **MARIA LUIZA GIACOMIN** que possui na empresa o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada já totalmente integralizado em moeda corrente do país, retira-se da empresa onde vende para o sócio ingressante **ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM**, a totalidade das suas quotas pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dando plena geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Em decorrência da presente alteração o capital da empresa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada já totalmente integralizado em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM	100	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Alisson Rafael de Campos Bonfim
maria Luiza Giacomini

MARIA LUIZA GIACOMIN LTDA
C N P J 45.123.952/0001-30
NIRE 41210520560
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 2

§ 1.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contras as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL: Fica neste ato alterado o nome da empresa que passa a ser: **ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA.** ✓

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA: Fica neste ato alterado o objeto social da empresa que passa a ser: **1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 4399-1/03 - Obras de alvenaria 4330-4/02/✓ - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.** ✓

CLÁUSULA DÉCIMA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º10.406/2002, RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA
C N P J 45.123.952/0001-30
NIRE 41210520560

ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM, brasileiro, solteiro, nascido em data de 08/04/2004, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 14.801.462-0 SESP/PR e inscrito no CPF n° 128.019.019-11, residente e domiciliado na AVENIDA EPAMINONDAS FRITZ, 969, CENTRO, CANTAGALO – PR, CEP 85160-000;

Único sócio componente da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA**, com sede e domicilio na AVENIDA EPAMINONDAS FRITZ, 969, CENTRO, CANTAGALO – PR, CEP 85160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob Nº 45.123.952/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210520560 resolve consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Alisson Rafael de Campos Bonfim
Maria Luiza Giacomini

MARIA LUIZA GIACOMIN LTDA
C N P J 45.123.952/0001-30
NIRE 41210520560
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 3

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA**, com sede e domicílio na **AVENIDA EPAMINONDAS FRITZ, 969, CENTRO, CANTAGALO – PR, CEP 85160-000;**

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: **1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 4399-1/03 - Obras de alvenaria 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada já totalmente integralizado em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM	100	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará

Alisson Rafael de Campos Bonfim.
Maria Luiza Giacomini

MARIA LUIZA GIACOMIN LTDA
C N P J 45.123.952/0001-30
NIRE 41210520560
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 4

contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

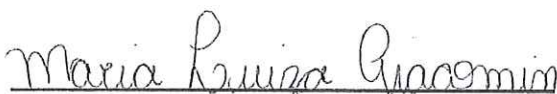
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DO PORTE EMPRESARIAL: O sócio declara que a sociedade se enquadra como ME (Microempresa), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cantagalo - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Assinam a presente alteração, em via única obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cantagalo - PR, 02 de março de 2023.

✓


MARIA LUIZA GIACOMINI


ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JONATHAN DAMIANI DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 066733, registrado em 28/02/2014, inscrito no CPF n° 06189190901, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06189190901	066733	Jonathan Damiani dos Santos

✓



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2023 11:40 SOB N° 20231480059.
PROTOCOLO: 231480059 DE 06/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302986701. CNPJ DA SEDE: 45123952000130.
NIRE: 41210520560. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2023.
ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA
CNPJ: 45.123.952/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:34:36 do dia 15/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2023.

Código de controle da certidão: **552B.BFED.A6EB.4501**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.123.952/0001-30 ✓
Razão Social: MARIA LUIZA GIACOMIN LTDA ?
Endereço: AV EPAMINONDAS FRITZ 969 / CENTRO / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2023 a 08/04/2023 ✓

Certificação Número: 2023031004343295720936

Informação obtida em 10/03/2023 09:34:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.123.952/0001-30 ✓

Certidão n°: 10194837/2023

Expedição: 10/03/2023, às 09:35:04

Validade: 06/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 45.123.952/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 126

Certidão Negativa ✓

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029691767-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.123.952/0001-30** ✓
Nome: **ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA** ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

✓
Válida até 08/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

Positiva com efeito de negativa ✓

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/06/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPensa.

Cantagalo, 14 de Março de 2023 ✓

Positiva com efeito de negativa Nº: 169/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
324M92CS2QETCC4XZ5E99

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA ✓

CONTROLE

CNPJ/CPF

**INSCRIÇÃO
ESTADUAL**

ALVARÁ

113808

45.123.952/0001-30 ✓

08

ENDEREÇO: Av Epaminondas Fritz, 969 - CENTRO CEP: 85160000 Cantagalo - PR

CNAE / ATIVIDADES -

Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis, Instalação e manutenção elétrica, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Comércio varejista de madeira e artefatos, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de alvenaria


 RICARDO GONÇALVES DA SILVA
 FISCAL TRIBUTÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CANTAGALO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA

CNPJ: 45.123.952/0001-30

Local da Sede: Cantagalo - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CANTAGALO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CANTAGALO, 14 de Março de 2023

LIUMAR

CECICHELE:03342393971

Assinado de forma digital por
LIUMAR CECICHELE:03342393971
Dados: 2023.03.14 16:00:12 -03'00'

Liumar Cecchele
Distribuidor



J V CHECCHI GIACOMIN
RUA RUA DOM PEDRO II – 76 – VILA CAÇULA

CANTAGALO – PR

CNPJ: 30.712.740/0001-11

TELEFONE: (42) 99974-2530

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS através deste documento, para os devidos fins de direito, que a empresa **ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA**, com sede na Avenida Epaminondas Fritz, 969, Centro, Cantagalo – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.123.952/0001-30**, nos forneceu serviços de assentamento de 500 meio fio, no valor de R\$10,00 cada um no total R\$5.000,00, no período de 06 a 08 de março, com excelente conduta técnica e perfeição, possuindo relevante qualidade.

CANTAGALO, 15 DE MARÇO DE 2023.



J V CHECCHI GIACOMIN

Responsável Legal: JOAO VITOR CHECCHI GIACOMIN

CPF: 095.078.299-89

?

Concluído

ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA
CNPJ: 45.123.952/0001-30
Avenida Epaminondas Fritz, 969, Centro, Cantagalo - PR
Telefone: 42 – 9 8444-1404

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ
MOLDADO**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU ✓

EMPRESA DE PEQUENO PORTE ✓

ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA, inscrita sob CNPJ nº 45.123.952/0001-30, com sede na Avenida Epaminondas Fritz, 969, Centro, no Município de Cantagalo – PR, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006. ✓

✓
Cantagalo, 16 de março de 2023.

ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA
ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM
CPF Nº 128.019.019-11

ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA
CNPJ: 45.123.952/0001-30
Avenida Epaminondas Fritz, 969, Centro, Cantagalo - PR
Telefone: 42 – 9 8444-1404

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ
MOLDADO**

DECLARAÇÃO DE CIENCIA

A empresa ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA, inscrita sob CNPJ nº 45.123.952/0001-30, com sede na Avenida Epaminondas Fritz, 969, Centro, no Município de Cantagalo – PR, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, que serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade conforme Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR, Nota Técnica nº 03/2022 e Decreto Municipal 145/2022: ✓

I) que usa produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; ✓

II) que adota medidas para evitar o desperdício de água tratada; ✓

III) que fornece aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; IV) que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; ✓

V) que respeita as normas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; ✓

VI) Comprometimento em fazer os recolhimentos dos produtos e materiais não mais utilizados, ou seja, os descartados ao finalizar o tratamento de superfície tripla e limpeza das vias, visando a eficiência no sistema de logística reversa e na preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação. ✓

Cantagalo, 16 de março de 2023.

ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA
ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM
CPF Nº 128.019.019-11

ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA
CNPJ: 45.123.952/0001-30
Avenida Epaminondas Fritz, 969, Centro, Cantagalo - PR
Telefone: 42 – 9 8444-1404

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ
MOLDADO**

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou
conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar
de certames licitatórios. ✓

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e
tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos combustíveis e
que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração
Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. ✓

Cantagalo, 16 de março de 2023.

ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA
ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM
CPF Nº 128.019.019-11

ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA
CNPJ: 45.123.952/0001-30
Avenida Epaminondas Fritz, 969, Centro, Cantagalo - PR
Telefone: 42 – 9 8444-1404

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ
MOLDADO**

Declaração

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2023 PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame. ✓

Cantagalo, 16 de março de 2023.

ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA
ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM
CPF Nº 128.019.019-11

ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA
CNPJ: 45.123.952/0001-30
Avenida Epaminondas Fritz, 969, Centro, Cantagalo - PR
Telefone: 42 – 9 8444-1404

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ
MOLDADO**

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. ✓

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não (X)

Cantagalo, 16 de março de 2023.

ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA
ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM
CPF Nº 128.019.019-11

ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA
CNPJ: 45.123.952/0001-30
Avenida Epaminondas Fritz, 969, Centro, Cantagalo - PR
Telefone: 42 – 9 8444-1404

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ
MOLDADO**

DECLARAÇÃO

ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA,, inscrita sob CNPJ nº 45.123.952/0001-30, com sede na Avenida Epaminondas Fritz, 969, Centro, no Município de Cantagalo – PR, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas de lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico. ✓

Cantagalo, 16 de março de 2023.



ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA
ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM
CPF Nº 128.019.019-11

ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA
CNPJ: 45.123.952/0001-30
Avenida Epaminondas Fritz, 969, Centro, Cantagalo - PR
Telefone: 42 – 9 8444-1404

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 136

DECLARAÇÃO

A empresa ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA, inscrita sob CNPJ nº 45.123.952/0001-30, com sede na Avenida Epaminondas Fritz, 969, Centro, no Município de Cantagalo – PR, representada por seu sócio administrador ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM, portador do CPF 128.019.019-11, declara, sob as penas da Lei, que não pertence ao mesmo grupo empresarial do CNPJ 30.712.740/0001-11 J V CHECCI GIACOMIN, de sócio administrador JOAO VITOR CHECCHI GIACOMIN portador do CPF 095.078.299-89.

Cantagalo, 16 de março de 2023.

ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA
ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM
CPF Nº 128.019.019-11

AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, PR

Sr. Dirceu Luiz Garcias
Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico n.º. 12/2023

36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES, com sede na Rua Octavio Muzzolon, 636, Vila Verde, no Município de Cantagalo/PR, CEP 85.160-000 e inscrita no CNPJ sob n.º. 36.187.619/0001-02, representada pelo Sr. **CLAUDINEI RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 13.286.554-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 097.171.819-93, vem, com o devido respeito a Vossa Excelência interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da Habilitação da empresa **ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 45.123.952/0001-30, o que faz pelas razões que passa a expor.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis da decisão que ocorreu em 16/03/2023, findando-se o prazo para apresentação das razões do recurso na data de 21/03/2023, sendo que a contagem de prazo é aquela delineada no Art. 110 da Lei Federal n.º. 8666/93.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

2. SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO.

Conforme consignado na Ata da sessão pública, realizada através da Plataforma ComprasBR, onde o pregoeiro acabou por habilitar a empresa **ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA**, mesmo tendo a mesma apresentado atestado de capacidade técnica com indícios de fraude, conforme iremos demonstrar neste recurso.

Ocorre também, que a referida empresa estava com seu cadastro desatualizado na Certidão Negativa de Débitos do FGTS e também na plataforma deste certame, ambas em nome da mãe do fornecedor do atestado de capacidade técnica.

A certidão Municipal não foi apresentada com finalidade para participação de licitações.

Vale observar que a empresa **J V CHECCHI GIACOMIN**, **CNPJ: 30.712.740/0001-11** encontra-se **INAPTA** na Receita Federal desde **09/06/2022**, conforme consulta anexa do final deste documento. O que por si só já invalidaria o presente e contestado **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

Destarte, pelos motivos acima delineados, o pregoeiro deveria ter de ofício inabilitado a empresa **ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA**.

Outro fato que chamou atenção durante a realização do pregão, foi que assim que nossa empresa **36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES** deu o primeiro lance, imediatamente o pregoeiro **ALTEROU** o intervalo mínimo de lances, sem justificativa plausível para tal ação. Ao ser indagado por esta empresa, respondeu com justificativas jurídicas desconexas conforme segue:

116/03/2023 09:23:06	PREGOEIRO	erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,
116/03/2023 09:22:52	PREGOEIRO	decreto 10024 - Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar
116/03/2023 09:22:30	PREGOEIRO	onde esta escrito?

Destarte o DECRETO FEDERAL 10.024/2019 dispõe da seguinte redação:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Entendemos então, diante do exposto, haver um equívoco por parte do Pregoeiro, e pedimos a revisão jurídica deste ato.

A comissão de licitação e pregoeiro deverão rever a decisão de habilitação desta empresa, devendo a mesma, ser declarada INABILITADA, ante ao fato de ter apresentado atestado de capacidade técnica **INVÁLIDO** e demais documentos que não atendem aos requisitos do edital e da legislação.

3. DO MÉRITO

3.1. DA NECESSÁRIA **INABILITAÇÃO** DA EMPRESA **ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA**

Vejamos senhor pregoeiro e comissão de licitação, que a empresa **ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA**, apresentou atestado de capacidade técnica **INVÁLIDO**, eis, que **foi emitido por pessoa jurídica INAPTA**, ou seja, a empresa emissora do atestado de capacidade técnica (J V CHECCHI GIACOMIN, inscrita no CNPJ nº. 30.712.740/0001-11), encontra-se inapta desde a data de 09/06/2022, (Consulta CNPJ anexa).

Vejamos que o atestado de capacidade técnica da empresa **ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA**, foi emitido na data de 15/03/2023, o que representa uma emissão fraudulenta, sendo que a empresa emissora (J V CHECCHI GIACOMIN, inscrita no CNPJ nº. 30.712.740/0001-11) está inapta perante a Receita Federal, desde a data de 09/06/2022. Pergunto, senhor pregoeiro: como uma empresa inapta/inativa pode emitir atestado de capacidade técnica e o senhor aceitar este documento como válido???

Segundo Instrução Normativa nº. 2119, de 06 de dezembro de 2022, em seu Art. 9º, inciso III, temos:

Art. 9º A inscrição no CNPJ da entidade ou do estabelecimento filial pode ser enquadrada nas seguintes situações cadastrais:

- I - ativa;
- II - suspensa;
- III - inapta;**
- IV - baixada; ou
- V - nula.

Ainda o Art. 31 da IN 2119/2022, elenca sobre a baixa de ofício das empresas consideradas inaptas, vejamos:

Art. 31. Pode ser baixada de ofício a inscrição no CNPJ da entidade:

I - declarada inapta que não tiver regularizado sua situação no prazo subsequente de 180 (cento e oitenta) dias à declaração de inaptidão;

No caso em apenso, como a empresa J V CHECCHI GIACOMIN, inscrita no CNPJ nº. 30.712.740/0001-11, foi declarada inapta desde a data de 09/06/2022, têm-se que a mesma não possui mais capacidade jurídica, devido ter percorrido 180 dias sem regularização da sua situação perante o fisco da Receita Federal, o que já autoriza a Receita Federal a proceder a baixa definitiva desta empresa.

Ainda se traz à baila a previsão do Art. 51 “caput” e § 2º, inciso III, da IN 2119/2022, *in verbis*:

Art. 51. É considerado inidôneo, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, o documento emitido por entidade cuja inscrição no CNPJ tenha sido declarada inapta ou baixada.

(...)

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se em relação aos documentos emitidos:

I - a partir da data de publicação do ADE a que se refere o art. 39, no caso de entidade omissa de declarações e demonstrativos;

II - desde a data de ocorrência do fato, no caso de entidade com irregularidade em operações de comércio exterior de que trata o art. 40;

III - a partir da data de produção de efeitos da inaptidão, definida no ADE a que se refere o § 3º do art. 43, no caso de entidade enquadrada em pelo menos 1 (uma) das hipóteses previstas nos incisos III a IX do caput do art. 38;

IV - a partir da data de publicação do ADE a que se refere o art. 46, no caso de entidade suspensa por, no mínimo, 1 (um) ano;

V - a partir da data da baixa informada no CNPJ pela entidade; e

VI - desde a data da ocorrência dos fatos que deram causa à baixa de ofício.

Diante do elencado, o atestado emitido pela empresa J V CHECCHI GIACOMIN, inscrita no CNPJ nº. 30.712.740/0001-11, não possui validade jurídica, devido a sua situação de inaptidão.

Outro quesito, que chamou atenção na declaração elencada no atestado de capacidade técnica, foi a quantidade de meio fio assentado, no período de APENAS três dias (entre dias 6 e 8 de março de 2023), assentando 500 unidades de meio-fio. Ou seja, a pessoa que elaborou esse atestado, sequer possui conhecimento de obras e serviços de engenharia, apenas lançando uma quantidade significativa no atestado.

Para comprovar que essa alegação está errada, a empresa habilitada, deve apresentar as notas fiscais emitidas pelos serviços realizados, sob pena de estar cometendo crimes contra o fisco, através da sonegação fiscal.

Ainda se elenca que a certidão municipal apresentada, não possui capacidade de comprovar a situação fiscal da empresa **ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA** para participação em licitação, eis, que a certidão apresentada possui FINALIDADE de VERIFICAÇÃO e não finalidade LICITAÇÃO, como exige a legislação.

O fato de o cadastro na plataforma ComprasBR durante a sessão pública encontrar-se em nome da mãe do fornecedor do atestado de capacidade técnica (João Vitor Giacomini), e no transcorrer da sessão ocorrer a atualização dos dados cadastrais na plataforma para a empresa participante (Alisson Rafael de Campos Bonfim Ltda), já é suficiente para configurar o conluio entre as empresas, as quais agiram com intuito de fraudar a competitividade deste pregão.

Diante do exposto, com base nas provas juntadas neste recurso, requer seja a empresa **ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 45.123.952/0001-30 declarada INABILITADA, sob pena, das empresas envolvidas, pregoeiro e demais servidores públicos do Município de Cantagalo, responder pelos crimes de fraude ao processo licitatório e cometimento de atos de improbidade administrativa.

4. DOS PEDIDOS

ISTO POSTO, diante das provas juntadas neste recurso, REQUER, o recebimento do presente recurso, com julgamento **procedente**, para fim de inabilitar a empresa **ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 45.123.952/0001-30.

Não alterando a decisão, requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior para que seja reapreciado.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Cantagalo/PR, 18 de março de 2023.



CLAUDINEI RODRIGUES
CPF/MF sob o n.º 097.171.819-93

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fis.: 144



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.712.740/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2018
NOME EMPRESARIAL J V CHECCHI GIACOMIN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GIACOMIN ARTEFATOS DE MADEIRAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
UF *****	TELEFONE (42) 3636-1537	
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALDE_DECISAO@YAHOO.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL Omissão De Declarações		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/03/2023 às 14:02:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA
CNPJ nº. 45.123.952/0001-30

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 145

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE CANTAGALO, PR

A/C Sr. Dirceu Luiz Garcias
Pregoeiro Municipal

Pregão Eletrônico nº. 12/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO**

ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 45.123.952/0001-30, vem, com o devido respeito a Vossa Excelência interpor

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Apresentado pela empresa 36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES, o que faz pelas razões que passa a expor.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Elucida-se que a presente contrarrazões ao recurso é tempestiva, sendo que a recorrida foi intimada na data de 20/03/2023, assim findando o prazo na data de 23/03/2023, conforme preleciona o Art. 110 da Lei Federal nº. 8666/93.

2. DOS FATOS

A Recorrida participou do Pregão Eletrônico nº. 12/2023, junto ao Município de Cantagalo/PR, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assentamento de meio fio pré-moldado".

O pregão foi realizado através da plataforma eletrônica ComprasBr, sendo que todas as fases do pregão transcorrerão de forma legal. Na



ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA
CNPJ nº. 45.123.952/0001-30

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 146

fase de lances a recorrida foi a que apresentou o melhor preço final, assim seguindo a sessão para a fase da análise dos documentos de habilitação.

Durante a fase da análise habilitatória, o Pregoeiro realizou diligências quanto ao atestado de capacidade técnica apresentando pela recorrida pertencer ao mesmo grupo econômico (foi cumprida diligência no momento da sessão pública), informando que as empresas **ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA** e **J V CHECCHI GIACOMIN** não integram o mesmo grupo econômico.

Diante do atendimento da empresa para com as normas do edital, o pregoeiro habilitou a recorrida **ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA**.

Ocorre que a empresa **36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES**, na fase de recursal, apresentou recurso contra a habilitação da empresa recorrida, alegando que: o atestado de capacidade técnica foi emitido por pessoa jurídica do mesmo grupo empresarial; a certidão do FGTS se encontrava desatualizada, ou seja, com a razão social antiga (Maria Luiza Giacomini Ltda), assim como o cadastro na plataforma também se encontrava em nome desta; A certidão Municipal foi apresentada com fim de verificação. Assim, requereu a recorrente a inabilitação da empresa **ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA**.

Destarte, a empresa recorrida atendeu ao edital, não agindo com ilegalidades, devendo ser mantida a sua habilitação.

3. DO DIREITO

A) DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO DA RECORRIDA

Passaremos a discorrer sobre cada fato argumento pela empresa recorrente, sendo:

- Atestado de Capacidade Técnica válido e regular: elucidamos que a empresa recorrida realizou serviços para a empresa **J V CHECCHI GIACOMIN**, inscrita no CNPJ nº. 30.712.740/0001-11, conforme comprova a nota fiscal anexa.



ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA
CNPJ nº. 45.123.952/0001-30

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 147

Em relação ao questionamento da empresa encontrar-se INAPTA, essa informação era desconhecida até a presente data, pelo representante legal da empresa J V CHECCHI GIACOMIN, sendo que não houve nenhum tipo de bloqueio e/ou suspensão das rotinas fiscais, pela Receita Federal. Ou seja, a empresa não foi comunicada sobre quaisquer irregularidades.

Quanto ao fato questionado (pertencer ambas as empresas ao mesmo grupo econômico), esclarecemos que a empresa J V CHECCHI GIACOMIN, pertence ao Senhor Joao Vitor Giacomini, enquanto a empresa ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA, pertence ao Senhor Alisson Rafael de Campos Bonfim. O Senhor João V. Giacomini, é filho do Sr. Ernesto Giacomini, enquanto, o Sr. Alisson, é namorado da filha do Sr. Ernesto Giacomini. Ocorre que o Sr. Alisson, adquiriu a empresa da Senhorita Maria Luiza Giacomini, fato que ainda o novo proprietário não havia atualizado os dados empresariais (alteração contratual) em todos os entes públicos e plataformas eletrônicas, assim constando em alguns órgãos a razão social antiga (Maria Luiza Giacomini Ltda).

- Da certidão Municipal que atende ao Edital: conforme se verifica no item B (4) do edital, em que este exigia a prova de regularidade para com a fazenda municipal, sem citar a finalidade que deveria ser emitida a certidão, vejamos:

B. Relativos à Regularidade Fiscal;

4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade - (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes).

Diante do elencado, a certidão municipal atende ao que foi requerido no edital.

Em relação aos dados cadastrais da empresa encontrar-se desatualizados junto à Caixa Econômica Federal e Plataforma ComprasBr, não é motivo plausível para levar a inabilitação da empresa, tendo em vista encontrar-se juntado aos autos, contrato social consolidado, em que consta a alteração de propriedade da empresa e de sua razão social.



ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA
CNPJ nº. 45.123.952/0001-30

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 198

Vejamos, que a comissão de licitação deve seguir os princípios norteadores do processo licitatório, dentre os quais destaco, princípio da vinculação ao instrumento convocatório, princípio da escolha da proposta mais vantajosa, princípio da proporcionalidade e razoabilidade, assim como evitar falhas pelo excesso de formalismo.

Diante do exposto, com base nas provas juntas neste recurso, requer seja mantida a habilitação da empresa **ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 45.123.952/0001-30, ante ao atendimento para com todos os requisitos do edital.

4. DOS PEDIDOS

ISTO POSTO, diante das provas juntadas neste recurso, **REQUER**, o recebimento da presente contrarrazões ao recurso, com julgamento **procedente**, para fim de manter a habilitação da empresa **ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 45.123.952/0001-30.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Cantagalo/PR, 21 de março de 2023.

ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM

Proprietário da empresa **ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA**, inscrita no
CNPJ nº. 45.123.952/0001-30



MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Numero da Nota:	010
Data e Hora da Emissão:	15/03/2023 10:55:25
Operador Emissor:	ALISSON R. C.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **45123952000130** I.E.: I.M.: **113808** Telefone: **(42) 3636-**
 Nome/Razão: **ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA**
 Endereço: **Av Epaminondas Fritz, 969 - CENTRO - 85160000**
 Município: **Cantagalo** UF: **PR** e-Mail: **decisaocantagalo@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **30712740000111** I.E.: I.M.: **113589**
 Nome/Razão: **J V CHECCHI GIACOMIN**
 Endereço: **R MATO GROSSO, 76 - CAÇULA - 85160000**
 Município: **Cantagalo** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Alíq.	ISS
7.02	Serviço de assentamento de 500 meio fio. R\$10,00 cada = R\$5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	3,00	150,00

Total Serviços (R\$) **5.000,00**

Total ISS (R\$) **150,00**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **5.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1065/2019
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: CF64B154.4CC1CDF7.0138D771.B80204E8 (verificada em 20/03/2023 às 13:28:56)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



Nº Ata: 1 Nº Edital: 12/2023 Nº Processo: 12/2023

 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:00:21 do dia 16 de março do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 12/2023, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO.

Lote: 1 Valor Arrematado: Valor Estimado: 11,0000

Licitante Vencedor:

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	15/03/2023 16:18:08	Licitante 01	11,0000	C
2	15/03/2023 16:35:23	Licitante 02	11,0000	C
3	16/03/2023 08:42:53	Licitante 03	11,0000	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	16/03/2023 09:12:38	Licitante 03	9,0000
2	16/03/2023 09:15:10	Licitante 02	8,9900
3	16/03/2023 09:25:15	Licitante 03	7,9000
4	16/03/2023 09:25:15	Licitante 02	6,9900
5	16/03/2023 09:28:38	Licitante 02	6,9800

Às 09:30 horas do dia 16 de março de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa Maria Luiza Giacomini LTDA.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	16/03/2023 09:00:21	16/03/2023 09:00:57	1ª
LANCES	16/03/2023 09:00:57	16/03/2023 09:25:15	1ª
HABILITAÇÃO	16/03/2023 09:30:18	16/03/2023 10:23:30	1ª
RECURSO	16/03/2023 10:23:30		1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	16/03/2023 09:00:21	Às 09:00:21 do dia 16 de março do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 12/2023, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO.
SISTEMA	16/03/2023 09:00:21	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	16/03/2023 09:00:21	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	16/03/2023 09:00:57	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R\$ 11,0000.
SISTEMA	16/03/2023 09:00:57	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 11,0000.
SISTEMA	16/03/2023 09:00:57	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 11,0000.
PREGOEIRO	16/03/2023 09:00:57	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	16/03/2023 09:00:57	Declaro iniciada a fase de LANCS.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 12/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
Licitante 03	16/03/2023 09:12:38	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 9,00.
PREGOEIRO	16/03/2023 09:14:08	VALOR DO LANCE AJUSTADO PARA 1 CENTAVO PARA MELHOR DISPUTA
Licitante 02	16/03/2023 09:15:10	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 8,99.
Sistema	16/03/2023 09:16:00	Tempo randômico iniciado para o lote 1
Licitante 03	16/03/2023 09:16:08	é lícito mudar as regras do jogo no meio do jogo nobre pregoeiro?
Sistema	16/03/2023 09:20:00	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
PREGOEIRO	16/03/2023 09:22:30	onde esta escrito?
PREGOEIRO	16/03/2023 09:22:52	decreto 10024 - Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar
PREGOEIRO	16/03/2023 09:23:06	erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,
Licitante 03	16/03/2023 09:23:09	apenas uma dúvida deste fornecedor. agradeço a explicação.
PREGOEIRO	16/03/2023 09:24:34	disponha
Sistema	16/03/2023 09:25:15	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
Sistema	16/03/2023 09:25:15	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 7,90 na etapa fechada.
Sistema	16/03/2023 09:25:15	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 6,99 na etapa fechada.
Sistema	16/03/2023 09:25:15	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	16/03/2023 09:25:42	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	16/03/2023 09:25:42	Sr. Licitante Licitante 02, envie a sua proposta.
LICITANTE 02	16/03/2023 09:28:38	O valor negociado do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 6,9800.
PREGOEIRO	16/03/2023 09:30:18	Declaro classificado o licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	16/03/2023 09:30:18	Às 09:30 horas do dia 16 de março de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa Maria Luiza Giacomini LTDA.
PREGOEIRO	16/03/2023 09:30:24	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	16/03/2023 09:31:10	certame suspenso para conferencia dos documentos de habilitação! previsão de avanço de fase em aproximadamente 30minutos
PREGOEIRO	16/03/2023 09:55:14	encontrado alguns pontos em seu atestado de capacidade tecnica que precisam ser esclarecidos
PREGOEIRO	16/03/2023 09:55:33	possivelmente foi emitido por empresa do mesmo grupo
PREGOEIRO	16/03/2023 09:56:03	o que fere o disposto no edital "Não será aceito atestado ou declaração de capacidade técnica de licitante que ateste sua própria qualificação, sendo necessário que o documento seja fornecido por pessoa jurídica diversa daquela do licitante."
PREGOEIRO	16/03/2023 09:59:01	solicito inclusão de declaração que a empresa emitente do atestado de Capacidade tecnica não faz parte do mesmo grupo empresarial
PREGOEIRO	16/03/2023 09:59:09	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa Maria Luiza Giacomini LTDA.
LICITANTE 02	16/03/2023 09:59:42	Ok, será incluída.
LICITANTE 03	16/03/2023 10:12:43	Nobre pregoeiro, tem alguma previsão do horário que vai abrir para intenção de recurso?
PREGOEIRO	16/03/2023 10:15:37	prazo de 30minutos para o licitante vencedor apresentar a referida declaração
PREGOEIRO	16/03/2023 10:16:07	tendo apresentado passaremos a fase recursal logo apos
LICITANTE 02	16/03/2023 10:20:34	Empresa ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA anexou o documento scan111910 pdf solicitado.
PREGOEIRO	16/03/2023 10:23:17	Habilitado o licitante ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA pelo motivo: cumpriu com os requisitos editalícios.
PREGOEIRO	16/03/2023 10:23:30	Declaro habilitado o licitante ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA.
PREGOEIRO	16/03/2023 10:23:30	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	16/03/2023 10:23:42	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	16/03/2023 10:31:27	Interesse recursal manifestado pela empresa 36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES para lote 1, motivo: Manifestamos o interesse em interpor recurso diante dos seguintes fatos duvidosos:

Ala de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 12/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	16/03/2023 10:31:27	atestado de capacidade técnica altamente contestável por diversas razões, as quais serão demonstradas no recurso. Além de estar com cadastro desatualizado na CND do FGTS e também nesta plataforma, ainda em nome da mãe do fornecedor do atestado de capacidade técnica. Por fim a CND Municipal tem finalidade divergente do necessário para esta ocasião. Outra razão foi a alteração do intervalo mínimo entre lance no meio do pregão, fato também contestável.
SISTEMA	16/03/2023 10:53:42	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
PREGOEIRO	16/03/2023 10:54:29	Declaro concedido o prazo para apresentação do recurso conforme manifestação do licitante 36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES. Senhor licitante, favor enviar manifesto conforme descrito no edital.
PREGOEIRO	16/03/2023 10:54:40	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa 36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES.
PREGOEIRO	16/03/2023 10:54:40	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA.
PREGOEIRO	16/03/2023 10:56:23	concedido prazo de 3 dias para a apresentação das razões pela recorrente e posterior igual prazo para apresentação das contrarrazões da recorrida
PREGOEIRO	16/03/2023 10:58:35	razões e contrarrazões podem ser anexadas na plataforma, ou enviadas ao email: licitacaocantagalo24@gmail.com. assim que apresentadas será dado vistas imediatas, sendo juntadas aos anexos da plataforma COMPRASBR bem como no site do município/processos licitatórios
LICITANTE 03	18/03/2023 15:57:40	Empresa 36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES anexou o documento RECURSOCOMPLETO.pdf solicitado.
LICITANTE 03	18/03/2023 16:51:31	Empresa 36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES anexou o documento RECURSOFinal.pdf solicitado.
LICITANTE 03	18/03/2023 16:53:29	pedimos que seja desconsiderado o arquivo com nome: RECURSOCOMPLETO
PREGOEIRO	20/03/2023 08:12:00	Ok! recurso final juntado aos anexos da plataforma para formulação das contrarrazões
PREGOEIRO	23/03/2023 10:15:26	CONTRARAZOES ENTREGUES, RECURSO SEGUE PARA JULGAMENTO! ASSIM QUE A DECISÃO FOR TOMADA AS EMPRESAS SERÃO RECONVOCADAS

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA	45123952000130

RECURSO				
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Intenção	Acolhimento de
36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES	36187619000102	16/03/2023 10:31:27	Manifestamos o interesse em interpor recurso diante dos seguintes fatos duvidosos: atestado de capacidade técnica altamente contestável por diversas razões, as quais serão demonstradas no recurso. Além de estar com cadastro desatualizado na CND do FGTS e também nesta plataforma, ainda em nome da mãe do fornecedor do atestado de capacidade técnica. Por fim a CND Municipal tem finalidade divergente do necessário para esta ocasião. Outra razão foi a alteração do intervalo mínimo entre lance no	

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 12/2023

RECURSO				
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Intenção	Acolhimento de
36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES	36187619000102	16/03/2023 10:31:27	meio do pregão, fato também contestável.	

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 154

MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.
Para: Procuradoria Jurídica
Data: 23 de março de 2023.

**REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ
MOLDADO**

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente ao pregão nº 12/2023, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto RECURSO manifestado, conforme documentos em anexo.

Durante a fase recursal a empresa 36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES manifestou intenção de recurso conforme abaixo:

16/03/2023 10:31:27	Interesse recursal manifestado pela empresa 36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES para lote 1, motivo: Manifestamos o interesse em interpor recurso diante dos seguintes fatos duvidosos: atestado de capacidade técnica altamente contestável por diversas razões, as quais serão demonstradas no recurso. Além de estar com cadastro desatualizado na CND do FGTS e também nesta plataforma, ainda em nome da mãe do fornecedor do atestado de capacidade técnica. Por fim a CND Municipal tem finalidade divergente do necessário para esta ocasião. Outra razão foi a alteração do intervalo mínimo entre lance no meio do pregão, fato também contestável.
------------------------	--

Pressupostos recursais atingidos foi aberto prazo para a manifestação de razões e contrarrazões, onde a empresa 36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES apresentou os memoriais das razões tempestivamente conforme abaixo:

18/03/2023 16:51:31	Empresa 36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES anexou o documento RECURSOFinal.pdf solicitado.
------------------------	--

Pelo qual foi dado vistas a empresa recorrida conforme abaixo:

20/03/2023 08:12:00	Ok! recurso final juntado aos anexos da plataforma para formulação das contrarrazões
------------------------	--

A recorrida ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA apresentou as contrarrazões tempestivamente entregando no setor de licitações da prefeitura de Cantagalo, sendo comunicada em ata da plataforma pelo pregoeiro na data conforme abaixo:

23/03/2023 10:15:26	CONTRARAZOES ENTREGUES, RECURSO SEGUE PARA JULGAMENTO! ASSIM QUE A DECISÃO FOR TOMADA AS EMPRESAS SERÃO RECONVOCADAS
------------------------	--

Decorrido o prazo, encaminhamos os autos do processo para emissão de parecer jurídico quanto aos recursos apresentados.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 155

Cordialmente,


Dirceu Luiz Garcias
Departamento de Licitações



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 156

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Recurso – Pregão Eletrônico nº. 12/2023.

INTERESSADA: Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo formulado pela empresa 36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES em 18/03/2023), por intermédio de seu Representante Legal, requerendo a inabilitação da empresa ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM motivado nos seguintes apontamentos (fls. 137/143):

- a) Afirma que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa recorrida apresenta indícios de fraude;
- b) Aduz que a recorrida está com cadastro da Certidão Negativa de Débitos do FGTS desatualizado, bem como na plataforma utilizada para o certame, eis que ambas estão em nome da mãe do fornecedor do atestado de capacidade técnica;
- c) Que a certidão Municipal não foi apresentada com a finalidade para participação em licitações;
- d) Cita que a empresa J V CHECCHI GIACOMIN, CNPJ 30.712.740/0001-11 encontra-se INAPTA na receita Federal desde 09/06/2022, o que invalidaria o atestado de capacidade técnica emitido;
- e) Menciona, por fim, que o pregoeiro teria alterado o intervalo mínimo de lances sem justificativa plausível para tal ação.

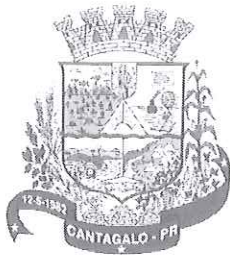
O recorrido, em contrarrazões, trouxe o seguinte (fls. 145/148):

- a) Que as empresas ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA e JV CHECCHI GIACOMIN não integram o mesmo grupo econômico;
- b) Que o atestado de capacidade técnica é válido e regular;
- c) A certidão Municipal atende ao Edital;
- d) No que toca aos dados cadastrais, aduz que o fato de estes se encontrarem desatualizados junto à Caixa Econômica Federal e Plataforma ComprasBR não é motivo suficiente para levar à inabilitação da empresa, eis que encontra-se juntado aos autos o Contrato Social em que consta a alteração de propriedade e razão social da mesma.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

II.1 - PRELIMINARMENTE



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41 3638-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

157

Preliminarmente, é de se declarar a TEMPESTIVIDADE de manifestação dos recorrentes, na forma prevista no edital, sendo o pedido RECEBIDO e CONHECIDO, para fins da análise de mérito.

III – MÉRITO

Como narrado, a empresa CLAUDINEI RODRIGUES por intermédio de seu Representante Legal, interpôs recurso requerendo a inabilitação da empresa ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM motivado nos seguintes apontamentos (fls. 137/143):

- a) Afirma que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa recorrida apresenta indícios de fraude;
- b) Aduz que a recorrida está com cadastro da Certidão Negativa de Débitos do FGTS desatualizado, bem como na plataforma utilizada para o certame, eis que ambas estão em nome da mãe do fornecedor do atestado de capacidade técnica;
- c) Que a certidão Municipal não foi apresentada com a finalidade para participação em licitações;
- d) Cita que a empresa J V CHECCHI GIACOMIN, CNPJ 30.712.740/0001-11 encontra-se INAPTA na receita Federal desde 09/06/2022, o que invalidaria o atestado de capacidade técnica emitido;
- e) Menciona, por fim, que o pregoeiro teria alterado o intervalo mínimo de lances sem justificativa plausível para tal ação.

Contrarrazões apresentadas, onde a recorrida rechaça as alegações da recorrente, requerendo a manutenção da habilitação (fls. 145/148).

Pois bem.

Inicialmente, imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Passo à análise pormenorizada de cada um dos argumentos, registrando que pelo fato de alguns estarem atrelados serão analisados em conjunto.

Primeiro ponto: Atestado emitido por pessoa jurídica considerada inapta, bem como indícios de fraude por emissão de documento por parente do licitante, bem como quantidade de meio-fio assentada em período de tempo

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Els: 158

Inicialmente, a fim de não se fazer uma análise açodada e pueril do presente procedimento, importante esclarecer as diferenças existentes em relação aos tipos de situações cadastrais.

Conforme o artigo 9º, da IN 2119/2022, que dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, as situações cadastrais existentes são definidas como **ativa, suspensa, inapta, baixada ou nula**. Vejamos:

Art. 9º A inscrição no CNPJ da entidade ou do estabelecimento filial pode ser enquadrada nas seguintes situações cadastrais:

I - ativa;

II - suspensa;

III - inapta;

IV - baixada; ou

V - nula.

Parágrafo único. As situações cadastrais da inscrição no CNPJ não se confundem com a condição de atividade ou inatividade para fins tributários.

Importante trazer as definições pertinentes a fim de diferenciar cada uma das situações jurídicas possíveis:

- **Ativa** – Um CNPJ ativo significa que a empresa está em operação e não conta com nenhuma pendência ou irregularidade¹.
- **Suspensa** – Se o CNPJ está suspenso, isso significa que a empresa falhou em alguma das suas obrigações legais. Alguns exemplos são inconsistências no recolhimento de impostos, suspeita de fraude e a falta de declarações obrigatórias, como a Declaração Anual Simplificada do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou a Relação Anual de Informações e Salários (RAIS)².
- **Inapta** – dentre outras situações, for omissa quanto ao cumprimento de obrigações acessórias, assim considerada aquela que, estando obrigada, deixar de apresentar declarações ou demonstrativos, pelo prazo de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado da data estabelecida pela legislação para sua apresentação³.
- **Baixada** – Um CNPJ baixado, por sua vez, não tem como ser revertido. Nesse caso, foi realizada uma baixa voluntária por parte do sócio ou da Receita Federal, no caso de omissões fiscais por mais de cinco anos⁴.
- **Nula** – CNPJ nulo não pode ser efetivado novamente. Nessa situação, a empresa esteve envolvida em um caso comprovado de fraude, ou de erros e inconsistência na declaração de Imposto de Renda, entre outros motivos dessa natureza⁵.

¹ https://apicenter.estaleiro.serpro.gov.br/documentacao/consulta-cnpj/pt/tipos_situacao_cadastral/

² https://apicenter.estaleiro.serpro.gov.br/documentacao/consulta-cnpj/pt/tipos_situacao_cadastral/

³ Art. 81, I, da Lei 9.430/96 c/c art. 38, I, IN 2119/2022

⁴ https://apicenter.estaleiro.serpro.gov.br/documentacao/consulta-cnpj/pt/tipos_situacao_cadastral/



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ


CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 159

- **Inativa** – Considera-se pessoa jurídica inativa aquela que não tenha efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário⁶.

Assim, *a priori*, é equivocado afirmar, como fez a recorrente, que uma empresa considerada inapta equivale à inativa, eis que são substanciais as diferenças, uma vez que inapta, dentre outras possibilidades, é considerada aquela entidade com omissão de declarações pelo prazo de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado da data estabelecida pela legislação para sua apresentação (Art. 81, I, da Lei 9.430/96 c/c art. 38, I, IN 2119/2022), sendo a hipótese na qual se enquadra a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica em favor da empresa recorrida. Vejamos que em consulta ao site da Receita Federal, foi possível constatar Ato Declaratório Executivo que dispõe o seguinte⁷:

 **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**
■ SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
:: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CASCAVEL - PR

Número do Ato Declaratório Executivo: 013228910

Data da Publicação: 09/06/2022
Data do Efeito: 09/06/2022
CNPJ: 30.712.740/0001-11
Nome: J V CHECCHI GIACOMIN

Declara inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)


Pelo presente ato, com fundamento no art. 81, caput, da Lei nº 9.430, de 1996, no art. 41, inciso I, e no art. 42, §2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.803, de 27 de dezembro de 2018, DECLARA-SE:

Art. 1º **INAPTA**, desde a data da publicação deste ato, a inscrição do contribuinte acima mencionado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) em razão de estar omissa com as declarações discriminadas nos anos-calendário abaixo:

DCTF MENSAL 2020 JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ
DCTF MENSAL 2021 JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ
ECF ANUAL 2020
EFD CONTR MENSAL 2020 JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ
EFD CONTR MENSAL 2021 JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

Parágrafo Único: A situação de inatividade somente será revertida no CNPJ com o cumprimento de todas as obrigações acessórias cujo prazo esteja vencido na data da efetiva regularização.

Art. 2º **INIDÔNEOS** os documentos emitidos pelo contribuinte, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros, nos termos do art. 82 da Lei nº 9.430, de 1996, e art. 48 da Instrução Normativa RFB nº 1.803, de 2018.



FILISBERTO LUIS MIOTO
DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

No que toca à definição de inativa, trata-se daquelas que não tenham efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário, conforme art. 2º, da IN 1605/2015.

⁶ artigo 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.605/2015



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 160

Ademais, uma empresa tida como inapta pode voltar a ter sua situação regularizada, conforme prescreve o parágrafo único do art. 39, da IN 2119/2022, senão vejamos:

Art. 39 Cabe ao Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil emitir ADE de declaração de inaptidão, publicado no site da RFB na internet ou, alternativamente, no DOU, com a relação das inscrições no CNPJ das entidades omissas de declarações e demonstrativos.

Parágrafo único. A entidade declarada inapta nos termos do caput pode regularizar sua situação mediante entrega, por meio da Internet, das declarações e demonstrativos exigidos.

In casu, constata-se que a a empresa fornecedora do atestado encontra-se atualmente em situação definida como "inapta", não tendo ocorrido a extinção da sua personalidade jurídica, mesmo em face do que dispõe o artigo 31, inciso I, da IN 2119/2022, que dispõe que pode ser baixada de ofício a inscrição no CNPJ da entidade declarada inapta que não tiver regularizado sua situação no prazo subsequente de 180 (cento e oitenta) dias à declaração de inaptidão. Contudo, o art. 32 da mesma norma dispõe que no caso de entidade inapta a que se refere o inciso I do caput do art. 31, cabe ao Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil emitir ADE, publicado no site da RFB na internet ou, alternativamente no DOU, com a relação das inscrições baixadas no CNPJ.

Com efeito, conforme dito alhures, não há ato do Auditor da Receita apresentando relação das inscrições baixadas, pelo que não pode este órgão jurídico presumir que tenha ocorrido, em que pese o fato de, entre o prazo de declaração de inaptidão e a presente data, já ter transcorrido o prazo referido. Ademais, em atividade cognitiva necessária, a expressão "pode" disposta no artigo 31 da IN 2119/2022 representa, salvo melhor juízo, uma possibilidade conferida à autoridade responsável, diferente da expressão "deve" que não está descrita na referida norma, pelo que entende-se que o Ato Declaratório Executivo 013228810⁸ (que declara a empresa inapta) é o que deve ser levado em consideração na apreciação do presente caso.

Outrossim, é o entendimento do Tribunal de Justiça do Paraná, que explicita que empresa considerada inapta não pode ser confundida com empresa extinta ou ausência se atividade empresarial. Segue:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL. PRESCRIÇÃO. NÃO OBSERVADA. INTERRUÇÃO PELO AJUIZAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE, À ÉPOCA, PODIA VERSAR SOBRE TAL PRETENSÃO, HOJE, RECONHECIDA COMO DE NATUREZA REVISIONAL. **AUSÊNCIA DE CAPACIDADE DA EMPRESA. NÃO CONSTATADA. EMPRESA INAPTA PERANTE A RECEITA FEDERAL. SITUAÇÃO QUE NÃO INDUZ A EXTINÇÃO DA PESSOA JURÍDICA.** MULTA POR EMBARGOS PROTETÓRIOS. CABIMENTO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. (TJPR - 13ª C.Cível - XXXXX-24.2020.8.16.0000 - Salto do Lontra

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 161

- Rel.: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes - J. 12.03.2021. Sem destaque no original).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. INDEFERIDO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE POBREZA. PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE QUANTO A HIPOSSUFICIÊNCIA JURÍDICA DA PARTE. EXTRATO DO INSS NÃO COMPROVA AUSÊNCIA DE ATIVIDADE REMUNERADA DO EXECUTADO. CNPJ - **EMPRESA CONSIDERADA "INAPTA"- NÃO SE CONFUNDE COM AUSÊNCIA DE FATURAMENTO OU DE ATIVIDADE EMPRESARIAL.** NÃO APRESENTADOS DOCUMENTOS HÁBEIS A DEMONSTRAR A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS DA PESSOA JURÍDICA OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL. GRATUIDADE PROCESSUAL NEGADA. DECISÃO MANTIDA. PRECEDENTES DO STJ E TJPR. RECURSO NÃO PROVIDO. (TJPR - 2ª C. Cível - XXXXX-68.2021.8.16.0000 - Arapongas - Rel.: DESEMBARGADOR STEWALT CAMARGO FILHO - J. 24.09.2021)

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA. **EMPRESA INAPTA JUNTO À RECEITA FEDERAL.** AUSÊNCIA DE CAPACIDADE POSTULATÓRIA. NÃO CONSTATAÇÃO. **INAPTIDÃO QUE NÃO INDUZ À EXTINÇÃO DA PESSOA JURÍDICA.** LEGITIMIDADE ATIVA CONFIGURADA. SENTENÇA ANULADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJPR - 16ª C. Cível - XXXXX-77.2018.8.16.0014 - Londrina - Rel.: JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU VANIA MARIA DA SILVA KRAMER - J. 13.06.2021)

Portanto, em tese, a empresa poderia emitir atestado de capacidade técnica para a recorrida, mesmo estado constando como inapta. Entendo, ainda, que caso a empresa que está participando do processo licitatório como candidata fosse a empresa que emitiu o referido atestado, aí sim, deveria o Sr. Pregoeiro, de plano, inabilitá-la, eis que se enquadraria na hipótese do artigo 49, inciso II, da IN 2119/2022, pois ficaria impedida de: **a) participar de concorrência pública; b) celebrar convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos;** c) obter incentivos fiscais e financeiros; d) realizar operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos; e) transacionar com estabelecimentos bancários, inclusive quanto à movimentação de contas correntes, à realização de aplicações financeiras e à obtenção de empréstimos; e f) emitir documento fiscal eletrônico.

O artigo 51, mencionado pela recorrente em suas razões, refere-se a não produção de efeitos tributários em favor de terceiro interessado, caso o documento seja emitido por pessoa cuja inscrição seja considerada inapta, pois seria tido como inidôneo, nada referido quando não seja relações não tributárias.

Nessa linha, o parágrafo único do artigo 82, da Lei 9.430/96, dispõe o seguinte:

Art. 82. Além das demais hipóteses de inidoneidade de documentos previstas na legislação, não produzirá efeitos tributários em favor de terceiros interessados o documento emitido por pessoa jurídica cuja inscrição no CNPJ **tenha sido considerada ou declarada inapta.** (Redação dada pela Lei

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 162

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o adquirente de bens, direitos e mercadorias ou o tomador de serviços comprovarem a efetivação do pagamento do preço respectivo e o recebimento dos bens, direitos e mercadorias ou utilização dos serviços.

Assim, reforça-se que a situação de inidoneidade seria relativa a relações tributárias travadas, o que não é o enfoque aqui analisado.

No que toca à relação de parentesco citada, em que o cadastro da certidão do FGTS e plataforma estaria em nome da mãe do fornecedor do atestado de capacidade técnica, infelizmente não há como este procurador saber qual é a relação de parentesco, eis que não há nenhum documento atestando tal relação, o que seria leviano presumir situações que não são comprovadas nos autos, o que iria contra o que preceituado no direito brasileiro.

Vejamos que a recorrida traz em contrarrazões que não se trataria de mesmo grupo econômico, eis que a empresa J V CHECHI GIACOMIN pertence ao Sr. João V. Giacomini, ao passo que a empresa ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA pertence ao Sr. Alisson Rafael de Campos Bonfim e que João Vitor Giacomini é filho do Sr. Ernesto Giacomini. Ainda, argumenta que o Sr. Alisson adquiriu a empresa da Sra. Maria Luiza Giacomini, e que o novo proprietário não havia atualizado os dados empresariais em todos os entes públicos e plataformas eletrônicas, de modo que ficou constando em alguns órgãos razão social antiga.

Do mesmo modo, não juntou qualquer prova a respeito de tais alegações, ficando uma situação em que apenas uma parte alega e outra contrapõe sem que nenhuma delas traga qualquer documento a subsidiar seus argumentos, tornando impossível fazer uma análise objetiva acerca dos pontos levantados.

Registro, contudo, que eventual parentesco, não é, a princípio, impedimento legal para que empresas de mesmo grupo emitam atestados de capacidade técnica entre si, máxime porque as pessoas jurídicas, em nosso ordenamento, possuem autonomia jurídica e não se confundem com as pessoas físicas ou jurídicas que as integram e/ou as comandam. Tal assertiva pode ser extraída do seguinte excerto extraído de artigo publicado no site blogjml.com.br: (...) *Nesse sentido é que atestados apresentados por empresas que possuem sócios em comum, com grau de parentesco ou que pertençam ao mesmo grupo econômico, de fato, podem despertar dúvidas quanto à sua confiabilidade e lisura, **todavia, não podem ser rejeitados de plano pela administração, devendo isso ser averiguado por outras vias (...).***

Nessa linha, o TCU:

(...) *Considerando que, em relação à alegação de que o atestado de capacidade técnica não poderia ter sido emitido por empresa do mesmo grupo econômico, tendo sido observado que não havia vedação na Lei de Licitações nem no edital do pregão e que controlada e controladora conservam personalidade e patrimônio distintos. (...) Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso II e 43, inciso I, da Lei nº 8.433, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 237, inciso VII, do Regimento*

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 163

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Interno / TCU, nos termos dos pareceres exarados nos autos, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente (...)"

31. Sobre os motivos pelos quais considerou insuficiente o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa Connectcom Teleinformática Comércio e Serviços Ltda., a afirmação da Alive de inviabilidade do atestado de capacidade técnica por ter sido emitido por empresa do mesmo grupo econômico não prospera. Em primeiro lugar, porque não há vedação na Lei nº 8.666/93 e nem no edital da licitação. Em segundo lugar, porque o art. 266 da Lei 6.404/76 estabelece que as sociedades (controladora e controlada) conservam a personalidade e patrimônios distintos, além de ser um princípio da contabilidade: o princípio da entidade. Assim, não se misturam transações de uma empresa com as de outra. Mesmo que ambas sejam do mesmo grupo econômico, respeita-se a individualidade de cada uma." [2] (grifou-se)

No entanto, não se pode olvidar que a autonomia das pessoas jurídicas não pode servir como instrumento de fraude ou burla à lei.

Assim, "ao se deparar com atestados emitidos por empresas que possuam algum tipo de relação, **a exemplo de sócios em comum, com relação de parentesco ou pertencentes ao mesmo grupo econômico, deve a Administração agir de forma diligente e cautelosa, com vistas a evidenciar que o conteúdo do atestado é verdadeiro e exprime a verdade dos fatos, bem como que as empresas não estão atuando em conjunto no intuito de fraudar a licitação**[5], isto é, que uma delas (a emissora do atestado) **não está sendo utilizada somente para dar respaldo àquela que participa do certame, através da emissão de documento que não é condizente com a realidade**"¹⁰.

Deste modo, visando sanear a obscuridade e omissão das manifestações, bem como buscando dar efetividade especialmente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, assim como pelo permissivo legal conferido pelo artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93¹¹, entendo pela promoção de diligências a fim de dirimir as questões discutidas.

Aliás, o referido expediente se define como um poder-dever da Administração quando existentes fatos duvidosos ou controvertidos que sejam relevantes para a decisão, de modo que devem ser adotadas providencias destinadas a sanear tais dúvidas.

Nesse sentido leciona Marçal Justen Filho¹²:

"A realização da diligência não é uma simples "faculdade" da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e

¹⁰ <https://www.blogjml.com.br/?cod=21be0d0e764cc4d4a9e4a27ee1df0991>

¹¹ Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

¹² JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos**. 16ª ed.

Justen

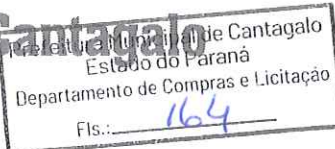


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora. Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização."

Portanto, recomendo sejam efetuadas as seguintes diligências visando o esclarecimento dos fatos:

- a) Seja buscado analisar se, efetivamente, há relação de parentesco entre os proprietários da empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica e a recorrida;
- b) Se sim, certifique a idoneidade do documento apresentado;
- c) Realize o setor técnico competente visitação ao local da obra mencionada no atestado de capacidade técnica de fl. 129 e informe se a mesma realmente foi realizada;
- d) Cumulativamente, certifique de forma objetiva se a quantidade de meio-fio assentado (500 unidades) é possível de ser realizada em 03 (três) dias, já que mencionado que o serviço fora realizado entre os dias 06 a 08 de março de 2023;
- e) Preste outros esclarecimentos que entender pertinentes.

Segundo ponto: alegação de que a recorrida está com cadastro da Certidão Negativa de Débitos do FGTS desatualizado, bem como na plataforma utilizada para o certame, eis que ambas estão em nome da mãe do fornecedor do atestado de capacidade técnica, bem ainda alteração dos dados cadastrais no decorrer da sessão e alegação de que o pregoeiro teria alterado o intervalo mínimo de lances sem justificativa plausível para tal ação.

Diligências:

- a) Tendo em vista o quanto trazido pela recorrente, deve ser justificado o fato de se ter aceitado a juntada de certidão do FGTS desatualizado, mesmo em face da alteração de proprietário da empresa conforme consta do Contrato Social;
- b) Seja explicado o fato de se iniciar a sessão do pregão com uma determinada empresa cadastrada e no decorrer dela haver a mudança e prosseguimento por parte desta;
- c) Esclareça o Pregoeiro acerca do argumento de que teria alterado o intervalo mínimo de lances sem justificativa plausível para tal ação.

Terceiro ponto: Certidão Municipal não foi apresentada com a finalidade para participação em licitações

Entendo que não assiste razão a recorrente, uma vez que o que se exige, enquanto regularidade fiscal, dentre outras, consoante art. 29, inciso III, da Lei 8.666/93, é a

aut



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 165

prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Ao analisar o documento de fl.127, percebe-se que o mesmo consta como o registro de "positiva com efeito de negativa", pelo que atende, portanto, ao requisito da regularidade fiscal, não havendo que se falar em irregularidade somente pelo fato de constar finalidade como "verificação", já que em nada altera a regularidade da certidão expedida, não existindo, salvo melhor juízo, qualquer disposição legal que exija a menção ao termo "finalidade licitação".

Fosse assim, as certidões federal e estadual também deveriam vir com tal disposição, o que não é o caso, pois não altera em nada a substância da declaração.

IV - CONCLUSÃO

Por todo exposto, considerando a fundamentação acima, o posicionamento da Procuradoria Jurídica é no sentido de baixar o processo em diligência para que sejam esclarecidos os seguintes pontos:

1.

- a) Seja buscado analisar se, efetivamente, há relação de parentesco entre os proprietários da empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica e a recorrida;
- b) Se sim, certifique a idoneidade do documento apresentado;
- c) Realize o setor técnico competente visitação ao local da obra mencionada no atestado de capacidade técnica de fl. 129 e informe se a mesma realmente foi realizada;
- d) Cumulativamente, certifique de forma objetiva se a quantidade de meio-fio assentado (500 unidades) é possível de ser realizada em 03 (três) dias, já que mencionado que o serviço fora realizado entre os dias 06 a 08 de março de 2023;
- e) Preste outros esclarecimentos que entender pertinentes;

2.

- a) Tendo em vista o quanto trazido pela recorrente, deve ser justificado o fato de se ter aceitado a juntada de certidão do FGTS desatualizado, mesmo em face da alteração de proprietário da empresa conforme consta do Contrato Social;
- b) Seja explicado o fato de se iniciar a sessão do pregão com uma determinada empresa cadastrada e no decorrer dela haver a mudança e prosseguimento por parte desta;
- c) Esclareça o Pregoeiro acerca do argumento de que teria alterado o intervalo mínimo de lances sem justificativa plausível para tal ação.

Cantagalo/PR, 29 de março de 2023.

ERDERTON DE LARA MAGALHÃES

Procurador Jurídico

Mat. 33.431

OAB/PR 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 166

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

RECORRENTE: 36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES.

(CNPJ 36.187.619/0001-02)

RECORRIDA: ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA.

(CNPJ: 45.123.952/0001-30)

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 12/2023, sendo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO.**

A sessão pública de Reabertura do Pregão ocorreu no dia 16 de março de 2023, quando na fase recursal a proponente **36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES** manifestou interesse recursal contra a habilitação da proponente **ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA**, Diante da intenção manifesta em ata, o Pregoeiro abriu o prazo legal para apresentação formal do recurso.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Ainda durante a sessão pública, foi dado ciência aos interessados, dos prazos estabelecidos para apresentação das razões do recurso e contrarrazões, conforme disposto no item 8 e subitens do Edital.

A empresa **36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES**, enviou tempestivamente os memoriais das razões, tendo anexados em campo próprio da plataforma ComprasBR, tendo posteriormente a empresa **ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA** enviado as contrarrazões tempestivamente conforme registrado em ata.

II. DO PEDIDO DA RECORRENTE

2.1 - Alega, resumidamente, e após requer que:

- a) atestado de capacidade técnica apresentado por empresa inapta;
- b) teor do atestado de capacidade técnica não condiz com o prazo pelo qual a empresa alega ter feito o serviço;
- c) Certidão de débitos municipais não fora emitida com fins de licitação;
- d) Razão social desatualizada;
- e) Alteração de intervalo de lances;
- f) Seja INABILITADA a licitante **ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA**, devido a não atender aos requisitos do edital.

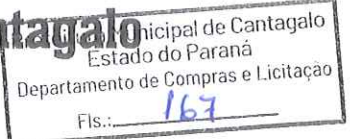


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III. DA MANIFESTAÇÃO DA ÁREA JURÍDICA

Conforme o constante nas folhas 156 a 165 manifesta que:

*“Por todo o exposto, o posicionamento da procuradoria Jurídica é pela **REALIZAÇÃO DE DILIGENCIA** a fim de esclarecer os pontos mencionados na página 165.*

IV. DA ANÁLISE DO RECURSO.

Inicialmente, passando à análise do mérito dos recursos apresentados pelas recorrentes, temos que o cerne da questão é a habilitação da empresa **ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA** pela apresentação de atestado de capacidade técnica de empresa declarada INAPTA. Embora tal fato não ter sido observado anteriormente, esclarecido em parecer jurídico que tal situação afeta as relações tributárias, não sendo este o caso do atestado de capacidade técnica.

Teor do atestado de capacidade técnica não condiz com o prazo pelo qual a empresa alega ter feito o serviço. Em diligencias realizadas foi comprovado que tal serviço poderia ser efetuado no prazo estabelecido, por uma empresa que tenha a disposição grande numero de funcionários, oque não é o caso da empresa recorrida, pelo qual restam duvidas acerca das capacidades técnicas de empresa.

Certidão de débitos municipais não fora emitida com fins de licitação. A empresa recorrente presumiu que tal informação seria necessária, não apresentou nenhum fundamento para tal alegação, sendo que não consta tal exigência em nenhuma parte da legislação, a mera finalidade do documento não altera sua função que é a verificação de Negativa de Débitos Municipais.

Razão social desatualizada, para tal fato fora considerado que a empresa recorrida passou por uma substituição de nome social recente, fato que alguns serviços demoram a efetuar a atualização do nome social, mas tal fato de nada afeta a validade dos documentos apresentados, uma vez que para a emissão de documentos as pesquisas são feitas pelo numero de CNPJ, sendo que este permanece inalterado.

Da alteração de intervalo de lances durante a sessão, ocorre que por equívoco o certame fora iniciado com intervalo de lances de R\$ 1,00 o que impediria a competição, após um ou dois lances, sendo que

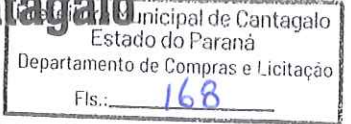


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



possivelmente algum fornecedor nem teria a oportunidade de oferecer lance que não fosse inexequível, ocorre que percebendo tal erro evidente a empresa recorrente em nenhum momento questionou tal intervalo, e pelo contrário, tentou usar a seu favor para cercear a competição com apenas 1 lance, vejamos, o item teve disputa iniciada em R\$ 11,00, pelo qual o próximo lance mínimo seria R\$ 10,00, pelo qual a empresa recorrente pulou esse intervalo, oferecendo logo R\$ 9,00, embora não haja impedimento para tal fato, pode ser caracterizado como uma tentativa de frustrar a competição, uma vez que obrigaria a próxima a empresa a ofertar lance de R\$ 8,00 e a próxima a R\$ 7,00 assim sucessivamente, e se tais lances ocorrem a empresa recorrente não teria mais margem para lances uma vez que teria que ofertar lance de R\$ 6,00 o que torna a proposta inexequível, além de tal alteração ter sido justificado em ata que era pra favorecer a disputa, o que beneficiaria todos os participantes, justificado no artigo 47 do decreto 10.024/2019

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

A análise desses pontos isoladamente, não impossibilitaria a Habilitação da recorrida, mas em conjunto afetam consideravelmente a capacidade da empresa em realizar o referido serviço.

V. DA DECISÃO

Diante da manifestação jurídica e análise do recurso interposto, recebo-o e dele conheço porque tempestivo, para no mérito, verificado as razões apresentadas pela recorrente, não obstante o que determina a Lei de Licitações nº 8.666/93 e a luz dos enunciados acima e com base nos princípios norteadores da atividade pública, **CONCEDO** provimento ao recurso interposto pela empresa **36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES**, procedendo a **INABILITAÇÃO** da empresa recorrida **ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA**.

Desta maneira, submeto a presente decisão à autoridade superior para apreciação e posterior ratificação ou retificação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 169

Cantagalo-PR, em 31 de março de 2023.


DIRCEU LUIZ GARCIAS
Pregoeiro

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Cantagalo-PR, em 31 de março de 2023.


João Konjanski
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.187.619/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RODRIGUES TERRAPLANAGENS	PORTE ME <input checked="" type="checkbox"/>
--	---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
- 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 11 R OTAVIO MUZZOLON	NÚMERO 636	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO VILA VERDE	MUNICÍPIO CANTAGALO	UF PR
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELOIFREDERICK@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9962-2291
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2023 às 15:04:50 (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/03/2023 11:21:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLAUDINEI RODRIGUES 09717181993**
CNPJ: **36.187.619/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	36187619000102
Nome			

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento CPF Número documento

Nome

Tipo de Sanção

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até


Situação:

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

 Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (36.187.619/0001-02).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



Gerar nova imagem



Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 175

Informações do Pregão	
Processo:	12/2023
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	12/2023
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES	CPF/CNPJ:	36.187.619/0001-02
Representante:	CLAUDINEI RODRIGUES	CPF:	097.171.819-93
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
16/03/2023 08:42:53	20230316084253626017074050992	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	7.000,0000	MT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ASSENTAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS, REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITOS, COM O FORNECIMENTO DE AREIA OU PÓ DE PEDRA E ARGAMASSA.	Serviço	Serviço	11,0000	77.000,00
							Valor Total Unitário:	11,0000
							Valor Total Global:	77.000,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Unificada.pdf	16/03/2023 08:42:44	mobeche@msn.com	Anexo da Habilitação
Atestado CapTecnica 2.pdf	16/03/2023 08:41:26	mobeche@msn.com	Anexo da Habilitação
CND-Federal.pdf	16/03/2023 08:39:06	mobeche@msn.com	Anexo da Habilitação
CND-FederalNOVA.pdf	15/03/2023 20:13:12	mobeche@msn.com	Anexo da Habilitação
AtestadoCapTecnica.pdf	15/03/2023 19:52:18	mobeche@msn.com	Anexo da Habilitação
CND-FGTS.pdf	15/03/2023 17:54:27	mobeche@msn.com	Anexo da Habilitação
CND-T.pdf	15/03/2023 17:54:27	mobeche@msn.com	Anexo da Habilitação
CND-Estadual.pdf	15/03/2023 17:54:27	mobeche@msn.com	Anexo da Habilitação
CNPJ.pdf	15/03/2023 17:54:27	mobeche@msn.com	Anexo da Habilitação
CND-Falencia.pdf	15/03/2023 17:54:27	mobeche@msn.com	Anexo da Habilitação
CND-Municipal.pdf	15/03/2023 17:54:27	mobeche@msn.com	Anexo da Habilitação
CCMEI-36187619000102.pdf	15/03/2023 17:54:27	mobeche@msn.com	Anexo da Habilitação



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil CPF
CLAUDINEI RODRIGUES 097.171.819-93

CNPJ **Data de Abertura**
36.187.619/0001-02 30/01/2020

Nome Empresarial
36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES

Nome Fantasia
RODRIGUES TERRAPLANAGENS

Capital Social
75.000,00

Situação Cadastral Vigente **Data da Situação Cadastral**
ATIVA 30/01/2020

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85160-000	11A RUA OTAVIO MUZZOLON	636
Bairro	Município	UF
VILA VERDE	CANTAGALO	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	30/01/2020	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)

4399-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente

Prestador(a) de serviços de poda, sob contrato de empreitada, independente

Carpinteiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavoura

1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

Armador(a) de ferragens na construção civil, independente	2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
Locador(a) de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, independente	7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
Prestador(a) de serviços de preparação de terrenos, sob contrato de empreitada, independente	0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
Comerciante independente de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
Carpinteiro(a) instalador(a) independente	4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
Pintor(a) de parede independente	4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
Locador(a) de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, independente	7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Colocador(a) de revestimentos independente	4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
Instalador(a) e reparador (a) de acessórios automotivos, independente	4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES
CNPJ: 36.187.619/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:23 do dia 16/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2023. ✓

Código de controle da certidão: **94D2.00CC.2323.8943**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAUDINEI RODRIGUES
CPF: 097.171.819-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:05:08 do dia 14/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2023.

Código de controle da certidão: **2152.3DF7.9559.213A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.187.619/0001-02
Razão Social: CLAUDINEI RODRIGUES 09717181993
Endereço: RUA R OTACIO MUZALON 636 / VILA VERDE / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2023 a 03/04/2023

Certificação Número: 2023030501545679687461

Informação obtida em 09/03/2023 15:44:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDINEI RODRIGUES 09717181993 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.187.619/0001-02

Certidão n°: 10080227/2023

Expedição: 09/03/2023, às 15:43:21

Validade: 05/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **CLAUDINEI RODRIGUES 09717181993 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.187.619/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

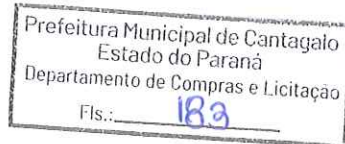
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029684073-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.187.619/0001-02 ✓

Nome: CLAUDINEI RODRIGUES 09717181993

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/07/2023 - Fornecimento Gratuito

✓
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

**CERTIDÃO NEGATIVA
161/2023**

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 07/06/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 324M92CS2QEM5C4XZCBPM

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CLAUDINEI RODRIGUES 09717181993

ENDEREÇO: OTACIO MUZALON, 636 - VILA VERDE CEP: 85160000 Cantagalo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
113406	36.187.619/0001-02		16

CNAE/ATIVIDADES

Obras de alvenaria, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, acessando o Link> Portal do Contribuinte, no endereço: <http://cantagalo.pr.gov.br/>

Emissor: << Equiplano Público Web >>

Cantagalo, 09 de Março de 2023 15:47:15



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CANTAGALO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLAUDINEI RODRIGUES
CNPJ: 36.187.619/0001-02
Local da Sede: Cantagalo - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CANTAGALO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CANTAGALO, 14 de Março de 2023
Assinado de forma digital por
LIUMAR CECHELE:03342393971
Dados: 2023.03.14 16:02:23
-03'00"
Liumar Cecchele
Distribuidor





A P DA SILVA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 01.688.128.0001-52
AVENIDA MORRO VERDE, 01 CENTRO - FOZ DO JORDÃO-PR
PECAETANO.ENGCIVIL@GMAIL.COM
(42)998556022

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 186

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RODRIGUES TERRAPLANAGEM, inscrita no CNPJ: **36.187.619/0001-02**, situada na **RUA OTAVIO MUZZOLON**, nº **636**, Vila Verde Centro, na cidade de Cantagalo – PR prestou serviços á empresa **A P DA SILVA CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ: **01.688.128/0001-52**, situada na Rua **AVENIDA MORRO VERDE**, nº **01** Centro, na cidade de Foz do Jordão – PR detém qualificação técnica para **Execução de Serviços de Mão de Obra de Pavimentação com Pedras Irregulares**:

- 500 m² de mão de obra para execução de calçamento com pedras irregulares.
- 500 m² de mão de obra para execução canxas para pavimentação
- 180 metros lineares de meio fio

Início das Atividades: 11/11/2022

Término das Atividades: 24/12/2022

Local da Obra: **ESTRADA RURAL COMUNIDADE ARROIO DOS ÍNDIOS, FOZ DO JORDÃO PR.**

Registramos que a empresa prestou serviços de mão de obra, dentro prazo de execução.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

FOZ DO JORDÃO, 24 de dezembro de 2022.

A P DA SILVA
CONSTRUTORA
CNPJ 01.688.128/0001-52

PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA

RESPONSÁVEL LEGAL E TÉCNICO



A P DA SILVA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 01.688.128.0001-52
AVENIDA MORRO VERDE, 01 CENTRO – Foz do Jordão-PR
PECAETANO.ENGCIVIL@GMAIL.COM
(42)998556022

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 187

RODRIGUES TERRAPLANAGEM, inscrita no CNPJ: **36.187.619/0001-02**, situada na **RUA OTAVIO MUZZOLON**, nº **636**, Vila Verde Centro, na cidade de Cantagalo – PR prestou serviços á empresa **A P DA SILVA CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ: 01.688.128/0001-52, situada na Rua **AVENIDA MORRO VERDE**, nº 01 Centro, na cidade de Foz do Jordão – PR detém qualificação técnica para **Execução de Serviços de Mão de Obra de Pavimentação com Piso de concreto paver:**

- 100 m² de mão de obra para execução de piso em blocos de concreto pavers.

Início das Atividades: 10/09/2022

Término das Atividades: 11/09/2022

Local da Obra: AVENIDA MORRO VERDE, 01 – CENTRO, FOZ DO JORDÃO PR

Registramos que a empresa prestou serviços de mão de obra, dentro prazo de execução.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

FOZ DO JORDÃO, 11 de setembro de 2022.

A P DA SILVA
CONSTRUTORA
CNPJ 01.688.128/0001-52

PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA

RESPONSÁVEL LEGAL E TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
comprasvirmond@gmail.com / licitacaovirmond@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Contratante: MUNICÍPIO DE VIRMOND - PARANÁ
CNPJ: 95.587.622/0001-74
ENDEREÇO: Avenida XV de Novembro – 608 Centro - VIRMOND.

Contratada: CLAUDINEI RODRIGUES
CNPJ: 36.187.619/0001-02
ENDEREÇO: RUA OCTAVIO MUZZOLON – 636 – VILA VERDE –
CANTAGALO - PR

Atestamos para os devidos fins que a empresa CLAUDINEI RODRIGUES, acima descrita, prestou serviço de **CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL** atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante, apresentando bom desempenho nos serviços prestados, não tendo nada que o desabone, pelo que atestamos sua "CAPACIDADE TECNICA" nos compromissos assumidos até o presente momento.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Virmond, 15 de Março 2023.


ABDON SUREKE
SECRETARIO DE COMPRAS E CONTROLE

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO.

À empresa

36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES

CNPJ Nº: 36.187.619/0001-02

ENDEREÇO: R OTAVIO MUZZOLON, 636–VILA VERDE

CIDADE: CANTAGALO - PR

DECLARA:

1.1. Atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; ✓

1.2. Inexiste Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, assim como tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade. ✓

1.3. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. ✓

1.4. Os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. Assim como, não sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do agente de contratação, pregoeiro de Virmond e dos demais agentes públicos envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico. ✓

1.5. Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. ✓

1.6. Sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; ✓

Claudinei Rodrigues

1.7 Serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade conforme Recomendação Administrativa nº 04/ 2022 do MPPR , Nota Técnica nº 03/ 2022 e Decreto Municipal 145 / 2022:

- I) que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II) que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- III) que forneça aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- IV) que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- V) que respeite as normas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; Comprometimento em fazer os recolhimentos dos produtos e materiais não mais utilizados, ou seja, os descartados ao finalizar o tratamento de superfície tripla e limpeza das vidrarias, visando a eficiência no sistema de logística reversa e na preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/ 2022 – MPPR

Cantagalo/PR, 15 de março de 2023.

Claudinei Rodrigues

CLAUDINEI RODRIGUES
CPF: 097.171.819-93

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 12/2023

Nº Ata: 1 Nº Edital: 12/2023 Nº Processo: 12/2023

 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:00:21 do dia 16 de março do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 12/2023, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 1 Valor Arrematado: 7,9000 Valor Estimado: 11,0000

Licitante Vencedor: 36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	15/03/2023 16:18:08	Licitante 01	11,0000	C
2	15/03/2023 16:35:23	Licitante 02	11,0000	C
3	16/03/2023 08:42:53	Licitante 03	11,0000	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	16/03/2023 09:12:38	Licitante 03	9,0000
2	16/03/2023 09:15:10	Licitante 02	8,9900
3	16/03/2023 09:25:15	Licitante 03	7,9000
4	16/03/2023 09:25:15	Licitante 02	6,9900
5	16/03/2023 09:28:38	Licitante 02	6,9800

Às 09:30 horas do dia 16 de março de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa Maria Luiza Giacomini LTDA.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	16/03/2023 09:00:21	16/03/2023 09:00:57	1ª
LANCES	16/03/2023 09:00:57	16/03/2023 09:25:15	1ª
HABILITAÇÃO	16/03/2023 09:30:18	16/03/2023 10:23:30	1ª
RECURSO	16/03/2023 10:23:30	31/03/2023 11:03:47	1ª
HABILITAÇÃO	31/03/2023 11:03:47	31/03/2023 11:05:56	2ª
ABERTURA DE VISTAS	31/03/2023 11:05:56	31/03/2023 11:09:31	1ª
HABILITAÇÃO	31/03/2023 11:09:31	31/03/2023 11:24:26	3ª
RECURSO	31/03/2023 11:24:26	31/03/2023 14:02:12	2ª
ADJUDICAÇÃO	31/03/2023 13:24:37	31/03/2023 14:02:03	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	16/03/2023 09:00:21	Às 09:00:21 do dia 16 de março do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 12/2023, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO.
SISTEMA	16/03/2023 09:00:21	Aberto a sessão da ata para o lote 1.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	16/03/2023 09:00:21	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	16/03/2023 09:00:57	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R\$ 11,0000.
SISTEMA	16/03/2023 09:00:57	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 11,0000.
SISTEMA	16/03/2023 09:00:57	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 11,0000.
PREGOEIRO	16/03/2023 09:00:57	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	16/03/2023 09:00:57	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Licitante 03	16/03/2023 09:12:38	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 9,00.
PREGOEIRO	16/03/2023 09:14:08	VALOR DO LANCE AJUSTADO PARA 1 CENTAVO PARA MELHOR DISPUTA
Licitante 02	16/03/2023 09:15:10	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 8,99.
Sistema	16/03/2023 09:16:00	Tempo randômico iniciado para o lote 1
Licitante 03	16/03/2023 09:16:08	é lícito mudar as regras do jogo no meio do jogo nobre pregoeiro?
Sistema	16/03/2023 09:20:00	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
PREGOEIRO	16/03/2023 09:22:30	onde esta escrito?
PREGOEIRO	16/03/2023 09:22:52	decreto 10024 - Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar
PREGOEIRO	16/03/2023 09:23:06	erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,
Licitante 03	16/03/2023 09:23:09	apenas uma dúvida deste fornecedor. agradeço a explicação.
PREGOEIRO	16/03/2023 09:24:34	disponha
Sistema	16/03/2023 09:25:15	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
Sistema	16/03/2023 09:25:15	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 7,90 na etapa fechada.
Sistema	16/03/2023 09:25:15	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 6,99 na etapa fechada.
Sistema	16/03/2023 09:25:15	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	16/03/2023 09:25:42	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	16/03/2023 09:25:42	Sr. Licitante Licitante 02, envie a sua proposta.
LICITANTE 02	16/03/2023 09:28:38	O valor negociado do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 6,9800.
PREGOEIRO	16/03/2023 09:30:18	Declaro classificado o licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	16/03/2023 09:30:18	Às 09:30 horas do dia 16 de março de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa Maria Luiza Giacomini LTDA.
PREGOEIRO	16/03/2023 09:30:24	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	16/03/2023 09:31:10	certame suspenso para conferencia dos documentos de habilitaçãool previsão de avanço de fase em aproximadamente 30minutos
PREGOEIRO	16/03/2023 09:55:14	encontrado alguns pontos em seu atestado de capacidade tecnica que precisam ser esclarecidos
PREGOEIRO	16/03/2023 09:55:33	possivelmente foi emitido por empresa do mesmo grupo
PREGOEIRO	16/03/2023 09:56:03	oque fere o disposto no edital "Não será aceito atestado ou declaração de capacidade técnica de licitante que ateste sua própria qualificação, sendo necessário que o documento seja fornecido por pessoa jurídica diversa daquela do licitante."
PREGOEIRO	16/03/2023 09:59:01	solicito inclusão de declaração que a empresa emitente do atestado de Capacidade tecnica não faz parte do mesmo grupo empresarial
PREGOEIRO	16/03/2023 09:59:09	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa Maria Luiza Giacomini LTDA.
LICITANTE 02	16/03/2023 09:59:42	Ok, será incluída.
LICITANTE 03	16/03/2023 10:12:43	Nobre pregoeiro, tem alguma previsão do horário que vai abrir para intenção de recurso?
PREGOEIRO	16/03/2023 10:15:37	prazo de 30minutos para o licitante vencedor apresentar a referida declaração
PREGOEIRO	16/03/2023 10:16:07	tendo apresentado passaremos a fase recursal logo apos
LICITANTE 02	16/03/2023 10:20:34	Empresa ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA anexou o documento scan111910.pdf

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 02	16/03/2023 10:20:34	solicitado.
PREGOEIRO	16/03/2023 10:23:17	Habilitado o licitante ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA pelo motivo: cumpriu com os requisitos editalícios.
PREGOEIRO	16/03/2023 10:23:30	Declaro habilitado o licitante ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA.
PREGOEIRO	16/03/2023 10:23:30	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	16/03/2023 10:23:42	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	16/03/2023 10:31:27	Interesse recursal manifestado pela empresa 36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES para lote 1, motivo: Manifestamos o interesse em interpor recurso diante dos seguintes fatos duvidosos: atestado de capacidade técnica altamente contestável por diversas razões, as quais serão demonstradas no recurso. Além de estar com cadastro desatualizado na CND do FGTS e também nesta plataforma, ainda em nome da mãe do fornecedor do atestado de capacidade técnica. Por fim a CND Municipal tem finalidade divergente do necessário para esta ocasião. Outra razão foi a alteração do intervalo mínimo entre lance no meio do pregão, fato também contestável. .
SISTEMA	16/03/2023 10:53:42	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
PREGOEIRO	16/03/2023 10:54:29	Declaro concedido o prazo para apresentação do recurso conforme manifestação do licitante 36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES. Senhor licitante, favor enviar manifesto conforme descrito no edital.
PREGOEIRO	16/03/2023 10:54:40	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa 36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES.
PREGOEIRO	16/03/2023 10:54:40	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA.
PREGOEIRO	16/03/2023 10:56:23	concedido prazo de 3 dias para a apresentação das razões pela recorrente e posterior igual prazo para apresentação das contrarrazões da recorrida
PREGOEIRO	16/03/2023 10:58:35	razões e contrarrazões podem ser anexadas na plataforma, ou enviadas ao email: licitacaocantagalo24@gmail.com. assim que apresentadas será dado vistas imediatas, sendo juntadas aos anexos da plataforma COMPRASBR bem como no site do município/processos licitatorios
LICITANTE 03	18/03/2023 15:57:40	Empresa 36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES anexou o documento RECURSOCOMPLETO.pdf solicitado.
LICITANTE 03	18/03/2023 16:51:31	Empresa 36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES anexou o documento RECURSOFinal.pdf solicitado.
LICITANTE 03	18/03/2023 16:53:29	pedimos que seja desconsiderado o arquivo com nome: RECURSOCOMPLETO
PREGOEIRO	20/03/2023 08:12:00	Ok! recurso final juntado aos anexos da plataforma para formulação das contrarrazões
PREGOEIRO	23/03/2023 10:15:26	CONTRARAZOES ENTREGUES, RECURSO SEGUE PARA JULGAMENTO! ASSIM QUE A DECISÃO FOR TOMADA AS EMPRESAS SERÃO RECONVOCADAS
PREGOEIRO	31/03/2023 11:03:47	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	31/03/2023 11:05:56	Inabilitado o licitante ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA pelo motivo: conforme decisão recursal, fora decidido pela inabilitação da empresa devida a capacidade técnica da mesma oferecer risco ao serviço público, não sendo possível comprovar as condições técnicas da mesma.
PREGOEIRO	31/03/2023 11:06:11	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 03.
PREGOEIRO	31/03/2023 11:06:11	Sr. Licitante Licitante 03, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	31/03/2023 11:09:31	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	31/03/2023 11:24:13	Habilitado o licitante 36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES pelo motivo: cumpriu com os requisitos editalícios.
PREGOEIRO	31/03/2023 11:24:26	Declaro habilitado o licitante 36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES.
PREGOEIRO	31/03/2023 11:24:26	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	31/03/2023 11:24:37	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 120 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	31/03/2023 13:24:37	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	31/03/2023 13:24:37	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
SISTEMA	31/03/2023 13:24:37	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	31/03/2023 14:02:03	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante 36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES com o valor de R\$ 7.9000.
PREGOEIRO	31/03/2023 14:02:12	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 12/2023

INABILITAÇÃO		
Licitante	CNPJ	Motivo
ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA	45123952000130	conforme decisão recursal, fora decidido pela inabilitação da empresa devida a capacidade técnica da mesma oferecer risco ao serviço público, não sendo possível comprovar as condições técnicas da mesma

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES	36187619000102

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa 36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES, CNPJ: 36187619000102

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES	36187619000102	31/03/2023 14:02:03	7,9000

Às 14:02 horas do dia 31 de março de 2023, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Dirceu Luiz Garcias Pregoeiro	 Eroane Rocha Daros Membro da Equipe
 Sandro Roberto Baldissera Membro da Equipe	 Joao Konjanski Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: **N°12/2023**

TIPO: **MP**

PREGOEIRO: **Dirceu Luiz Garcias**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

TOTAL DO PROCESSO: **55.300,00**

1 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **36.187.619 CLAUDINEI** CNPJ/CPF: **36187619000102** ME: **Sim**

1
Itens do lote: **1** Valor Inicial: **11,0000** Valor final: **7,9000** Valor total: **55.300,00**

Item: **1** Unidade: **MT** Marca: **Serviço** Modelo: **Serviço**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ASSENTAMENTO

Quantidade: **7.000**



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 31 de março de 2023.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO.

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 12/2023, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participou do certame três proponentes, restando as mesmas **CLASSIFICADAS**, uma vez que atenderam aos requisitos da proposta constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação das proponentes vencedora, restando a proponente 36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES, **HABILITADA**, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, conforme solicitado no edital.

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não restando interposição de recurso sem julgamento, conforme registrado na ata em anexo.

Cordialmente,


Dirceu Luiz Garcias da Silva

Divisão de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO II

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. 12/2023

INTERESSADO: Departamento de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 196).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no artigo 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 58/61.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as leis Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município (art. 4º, § 1º, primeira parte, da Lei 10.520/2002) no dia 03/03/2023, e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 16/03/2023 (fl. 104), observando-se o prazo de 08 (oito) dias úteis, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa constante da Ata da Sessão – Adjudicação de fl. 195, após decisão dos recursos.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico n.º 012/2023**, uma vez atendidos os pressupostos legais, sobretudo àqueles previstos no artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal 90/2020.

Diante da informação da não comprovação de capacidade técnica, entendo que deve ser apurada a responsabilidade em relação às possíveis informações falsas apresentadas no certame, pelo que recomenda-se a instauração de processo administrativo, com a garantia do contraditório e ampla defesa, para verificação de tal circunstância.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 11 de abril de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula nº. 33431

OAB/PR 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2023 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 12/2023-PMC**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES inscrito no CNPJ 36.187.619/0001-02, localizada a Rua OTAVIO MUZZOLON, Cantagalo-PR, CEP 85160-000 no valor de **R\$ 55.300,00**
(Cinquenta e Cinco Mil e Trezentos Reais)

Cantagalo, 12 de abril de 2023.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO CONTRATO 69/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-PMC

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO NAS RUAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, nº 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o nº 192.411.199-34, e no RG sob o nº 922.699.

CONTRATO Nº 69/2023

CONTRATADA: 36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES, INSCRITA NO CNPJ N.º 36.187.619/0001-02, SITUADA A RUA OTAVIO MUZZOLON, CANTAGALO/PR, N.º 636, CEP 85160000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **CLAUDINEI RODRIGUES**, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF/MF N.º 097.171.819-93, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CANTAGALO/PR

Preços Registrados:

36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço	Preço total	
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ASSENTAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS, REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITOS, COM O FORNECIMENTO DE AREIA OU PÓ DE PEDRA E ARGAMASSA.	MT	7.000	7,90	55.300,00	
TOTAL R\$						55.300,00	

Valor total registrado: R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais).

Data do contrato: 12 de abril de 2023.

Vigência do contrato: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 057/2023 – QUINTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2023.

PAGINA 03



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO CONTRATO 69/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-PMC

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO NAS RUAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, nº 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o nº 192.411.199-34, e no RG sob o nº 922.699.

CONTRATO Nº 69/2023
CONTRATADA 36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 36.187.619/0001-02, situada a Rua OTAVIO MUZZOLON, CANTAGALO/PR, n.º 636, CEP 85160000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **CLAUDINEI RODRIGUES,** BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF/MF Nº 097.171.819-93, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CANTAGALO/PR

Preços Registrados:

36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES					
Lote/Item	Descrição/Serviço	Unid.	Quant.	Preço/Valor total	
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ASSENTAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS, REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITOS, COM O FORNECIMENTO DE AREIA OU PÓ DE PEDRA E ARGAMASSA	MT	7,000	7,90	55.300,00
TOTAL R\$				55.300,00	

Valor total registrado: R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais).
 Data do contrato: 12 de abril de 2023.
 Vigência do contrato: 12 meses.
 Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2023 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 12/2023-PMC**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES inscrito no CNPJ 36.187.619/0001-02, localizada a Rua OTAVIO MUZZOLON, Cantagalo-PR, CEP 85160-000 no valor de **R\$ 55.300,00** (Cinquenta e Cinco Mil e Trezentos Reais)

Cantagalo, 12 de abril de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 22/2023 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 22/2023-PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A E**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

CLINICA VETERINARIA SANTA FE inscrita no CNPJ 48.750.728/0001-67, RUA DOM PEDRO II, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, no valor **R\$ 53.400,00** (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais)

Cantagalo, 12 de abril de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal

MUTIRÃO DA DENGUE



VILA CAÇULA
 21/03 - 28/03 - 04/04

VILA NOVA
 20/06

JARDIM SANTANA
 11/04 - 18/04 - 25/04

VILA VERDE
 27/06

CENTRO
 02/05 - 09/05

VILA DIOGO/VILA RURAL
 04/07

JARDIM SOCIAL
 16/05 - 23/05 - 30/05

VILA CHIMIN
 11/07

DARIANA
 06/06

CINDERELA
 18/07

MARIA AUGUSTA
 13/06



Equipe de Endemias (Sec. Mun. de Saúde de Cantagalo)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 69/2023 DE
FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANTAGALO E A EMPRESA
36.187.619 CLAUDINEI
RODRIGUES, CONFORME
PREGÃO ELETRÔNICO
12/2023-PMC.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº. 36.187.619/0001-02, situada a Rua Otavio Muzzolon, Cantagalo/PR, nº. 636, CEP 85160000, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDINEI RODRIGUES**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 097.171.819-93, residente e domiciliado em Cantagalo/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação dos serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** o fornecimento **de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de tratamento superficial triplo nas ruas do Município, em atendimento ao Convênio firmado com a Itaipu Binacional**

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços a serem fornecidos e executados consistem em:

36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço	Preço total	
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ASSENTAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS, REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITOS, COM O FORNECIMENTO DE AREIA OU PÓ DE PEDRA E ARGAMASSA.	MT	7.000	7,90	55.300,00	
TOTAL R\$						55.300,00	



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o serviço conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981-0001-45

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 12 de abril de 2023 a 11 de abril de 2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.001.26.452.0050.2018	1340	000
05.003.16.482.0050.1022	1510	000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- b) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra para execução dos serviços contratados;
- c) Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o contido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho de cada função;
- d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio do encarregado da equipe;
- e) Efetuar a reposição de mão de obra nos Postos; em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos, remanejamentos e/ou substituições solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da contratante;
- g) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- h) Fornecer aos seus empregados os benefícios de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades atendendo a legislação vigente e de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria;
- i) Os pagamentos dos salários e demais benefícios deverão obrigatoriamente ser realizados via crédito em conta-salário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, sendo que, a Contratada deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com o consentimento do trabalhador;

j) O encarregado da equipe da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, inspecionar todos os trabalhos diariamente.

k) A empresa fornecedora obrigar-se-á, ainda:

1) Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado pela municipalidade.

2) Apresentar ao Fiscal do contrato sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.

3) Orientar regularmente seus colaboradores acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica e da água no uso dos equipamentos.

4) A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.

5) Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.

6) Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do contrato, relação nominal dos colaboradores, indicando nome completo, função, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone celular.

l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

m) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de coleta do material.

n) Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

o) Registrar, controlar e apresentar/comunicar sempre que solicitado ao Fiscal do contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores, bem como as ocorrências havidas.

p) Fornecer aos seus colaboradores todos os EPI's necessários para a execução dos serviços, sempre de acordo com as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho da categoria.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

q) A contratada deverá estar à disposição do contratante, quando solicitados serviços a ser executados na zona rural deste ente.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- c) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.
- d) Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- e) Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.
- f) Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.
- g) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- h) Fornecer os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 12/2023-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Cantagalo/PR, 12 de abril de 2023.

João Konjanski
JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

Claudinei Rodrigues
CLAUDINEI RODRIGUES
CONTRATADA

Testemunhas:

Diaceu Garcia

CPF: 080.728.429.50

Esraene Chitima Rocha

CPF: 076.974.479-07